

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2022

• Nº 7.648

Quarta-feira, 13 de abril de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza

Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva

Políticas para a Juventude: Sâmylla Pires da Gama Rocha

Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza

Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino

Controladoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa

Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno

Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos

Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes

Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira

Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Joselito Santos Abrantes

SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho

EAP: Ariadne de Almeida Alencar Costa

IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa

DETRAN: Ana Quadros da Silva

DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva

HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins

IEPA: Jerferson Pinheiro Mendonça

IPEM: Cleiton Brandão da Rocha

JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana

PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho

PRODAP: José Lutiano Costa da Silva

RDM: Roberto Coelho do Nascimento

RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

UEAP: Kátia Paulino do Santos

ARSAP: Odival Monterozo Leite

CREAP: Aline Ribeiro Góes

Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar

SVS: Celisa Penna Melo Capelari

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos

FCRIA: Jonathan Matos Sales

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa

CAESA: Valdinei Santana Amanajás

GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado

Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared

Cultura: Cléverson Alberto da Costa Baía

Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues

Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima

Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes

Educação: Neurizete de Oliveira Nascimento

Fazenda: Eduardo Corrêa Tavares

Infraestrutura: Alcir Figueira Matos

Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues

Planejamento: Antonia Nascimento da Silva - Interina

Desenvolvimento das Cidades:

Saúde: Juan Mendes da Silva

Justiça e Segurança Pública: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza

Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição

Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva

Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon

Inclusão e Mobilização Social: Dalita Daniela Ferreira Barros

Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei

ALAP: Kaká Barbosa

TJAP: Rommel Araújo de Oliveira

DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto

TCE: Michel Houat Harb

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 1804 DE 13 DE ABRIL DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 1284, de 10/03/15 - Regulamento do Conselho Penitenciário do Estado do Amapá, alterado através dos Decretos nºs 3248, de 05/09/16 e 1709, de 17/04/19,

RESOLVE :

Nomear **Eliane Fonseca Albuquerque Cantuária** para compor o Conselho Penitenciário do Estado do Amapá, como representante do Gabinete do Governador, na qualidade de Membro Titular, em substituição a **Renilda Nascimento da Costa**.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0413-0008-6426

DECRETO Nº 1805 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 48, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e art. 4º, da Lei nº 6.784, de 20 de maio de 1980, considerando o contido nos Autos do Inquérito Policial nº 871/2019-PPE/DECIPE e o Parecer do Comitê de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Amapá - PMAP, e o contido no Ofício nº 340101.0076.0365.0411/2022-GSI/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Determinar a submissão ao Conselho de Justificação da Polícia Militar do Estado do Amapá, os

1º TEN QOPMC **Jimmy Vitor de Araújo Pimentel** e 1º TEN QOPMA **Marcos Célio Luciano Lopes**, a fim de julgar suas capacidades de permanência nas fileiras da Corporação Militar, com base no artigo 2º, inciso I, alínea "A", da Lei nº 6.784, de 07 de julho de 1980, combinado com os incisos IV, XII, XV e XVI, do art. 32 e art. 42, todos da Lei Complementar 0084/14 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e ainda os arts. 6º, § 2º; 14, itens 1 e 2; e subitens 1, 6, 7, 12, 20, 37, 115, 116 e 117, do item II, do anexo I, do Decreto nº 036/81 - RDPMPAP.

Art. 2º O Conselho de Justificação será composto pelos Oficiais PMs abaixo relacionados:

Presidente: TEN CEL QOPMC **Lielson Milburgues da Costa Júnior**;

Interrogante: CAPITÃO QOPMC **Leandro Lima Pantoja**;

Escrivão: CAPITÃO QOPMC **Joseli Pereira Gama**.

Art. 3º O Conselho de Justificação deverá ser concluído no prazo de 30 dias, nos termos do art. 11, da Lei nº 6.784/80.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0413-0008-6434

DECRETO Nº 1806 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a promoção do policial militar **SUBTEN QPPME ROBERTO CARLOS DIAS NERY**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 346/2021-PPCM-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0030/2022-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o **SUBTEN QPPME Roberto Carlos Dias Nery**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao Posto de 2º TEN QEOPM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0413-0008-6431

DECRETO Nº 1807 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do **1º TEN QOPMA MOISÉS LIMA RODRIGUES**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003505/2022-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o **1º TEN QOPMA Moisés Lima Rodrigues**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813 de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014,

calculados sobre o subsídio de 1º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0413-0008-6427

DECRETO Nº 1808 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do **SUBTEN QEPBM ARLYS COSTA DOS SANTOS**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0413.1022.0010/2022-DRH-DGP/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o **SUBTEN QEPBM Arlys Costa dos Santos**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de SUBTEN BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 24 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0413-0008-6428

DECRETO Nº 1809 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do **MAJ QOPMA CARLOS MAGNO VALENTE CANICEIRO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003528/2022-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o **MAJ QOPMA Carlos Magno Valente Caniceiro**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJ PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0413-0008-6432

DECRETO Nº 1810 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do **SUBTEN QPPME PAULO SERGIO PINTO RODRIGUES**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003558/2022-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o **SUBTEN QPPME Paulo Sergio Pinto Rodrigues**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de SUBTEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de junho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0413-0008-6429

DECRETO Nº 1811 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do **2º TEN QEOPM ANTÔNIO EDUARDO SILVA CATARINO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003513/2022-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o **2º TEN QEOPM Antônio Eduardo Silva Catarino**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0413-0008-6430

DECRETO Nº 1812 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do **2º TEN QEOPM ESMAEL DOS SANTOS SILVA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo

nº 340101.0003508/2022-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o **2º TEN QEOPM Esmael dos Santos Silva**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19 de novembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0413-0008-6433

DECRETO Nº 1813 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do **MAJ QOMBM MÁRCIO SANTOS DA SILVA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0413.1022.0008/2022-DRH-DGP/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o **MAJ QOMBM Márcio Santos da Silva**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art.

42, da Constituição Federal; art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJOR BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0413-0008-6436

DECRETO Nº 1814 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do **MAJ QOPMA EVERSON PICANÇO COSTA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003545/2022-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o **MAJ QOPMA EVERSON PICANÇO COSTA**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como

base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJ PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0413-0008-6440

DECRETO Nº 1815 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do **2º TEN QOPMA GRACINALDO DO SOCORRO VIANA DE ARAÚJO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084/2014, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003534/2022-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o **2º TEN QOPMA Gracinaldo do Socorro Viana de Araújo**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º O Diretor de Inativos e Pensionistas da Polícia

Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0413-0008-6435

DECRETO Nº 1816 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", da **2º TEN QOABM ARIADNE DOS SANTOS BRASIL**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0414.1022.0009/2021 – DRH-DGP/CBMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "A PEDIDO", a **2º TEN QOABM Ariadne dos Santos Brasil**, pertencente ao Quadro do Estado, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 113, inciso I e 114, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); em consonância com o inciso I, do art. 19; § 2º, do art. 21, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TENENTE, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0413-0008-6437

DECRETO Nº 1817 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do **2º TEN QEOBM OSIAS SOUZA DOS PRAZERES**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá; em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0437.1022.0003/2022-DRH-DGP/CBMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o **2º TEN QEOBM Osias Souza dos Prazeres**, matrícula nº 2394724, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos dos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0413-0008-6438

DECRETO Nº 1818 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do

Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do **2º TEN QEOBM IVANIS OLIVEIRA FARIAS**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá; em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0437.1022.0008/2021-DRH-DGP/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o **2º TEN QEOBM Ivanis Oliveira Farias**, matrícula nº 2366256, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos dos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0413-0008-6439

DECRETO Nº 1819 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 0825, de 16 de fevereiro de 2022, publicado no DOE nº 7.608/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Ofício nº 340101.0076.0365.0445/2022 GSI-PMAP, e

Considerando a necessidade de se retificar o Decreto

em questão, que concede Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", ao **2º TEN QEOBM Marlúcio Galeno Rodrigues**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 0825, de 16 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.608, de 16 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07 de janeiro de 2021."

Leia-se:

"Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07 de janeiro de 2022."

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0413-0008-6451

DECRETO Nº 1820 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 240101.0076.2151.0122/2022-GAB/SETE,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 1º de abril de 2022:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Denis Albuquerque Santarem	Gerente de Núcleo/ Coordenadoria de Empreendedorismo	CDS-2
Daniela Gama Martins	Gerente de Núcleo/ Coordenadoria de Trabalho	CDS-2
Suzana Cristina Gomes da Gama	Gerente de Núcleo/ Coordenadoria de Trabalho	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0413-0008-6453

DECRETO Nº 1821 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2583, de 14/05/15 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 240101.0076.2151.0122/2022-GAB/SETE,

RESOLVE:

Exonerar **Liliane Guimarães Mendonça** do cargo em comissão de Subgerente Financeiro da Casa do Artesão do Projeto “Coordenadoria de Artesanato”, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 1º de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0413-0008-6462

DECRETO Nº 1822 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1188, de 06/03/15 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 240101.0076.2151.0122/2022-GAB/SETE,

RESOLVE:

Exonerar **Elizeu Moreira da Silva** do cargo em comissão de Gerente de Captação de Vagas do Projeto “Apoio e Gestão do Programa Amapá de Oportunidades”, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 1º de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0413-0008-6452

DECRETO Nº 1823 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 240101.0076.2151.0121/2022-GAB/SETE,

RESOLVE:

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 1º de abril de 2022:

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Cleidilene Santarém	Gerente de Núcleo/ Coordenadoria de Empreendedorismo	CDS-2
Lila Léa da Silva Morais Brandão	Gerente de Núcleo/ Coordenadoria de Trabalho	CDS-2
Marcele Uane Lima de Araujo	Gerente de Núcleo/ Coordenadoria de Trabalho	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0413-0008-6454

DECRETO Nº 1824 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2583, de 14/05/15 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 240101.0076.2151.0121/2022-GAB/SETE,

RESOLVE:

Nomear **Paulo Sérgio Cavalcante Figueira** para exercer o cargo em comissão de Subgerente Financeiro da Casa do Artesão do Projeto “Coordenadoria de Artesanato”, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 1º de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0413-0008-6464

DECRETO Nº 1825 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1188, de 06/03/15 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 240101.0076.2151.0122/2022-GAB/SETE,

RESOLVE:

Nomear **Liliane Guimarães Mendonça** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Captação de Vagas

do Projeto “Apoio e Gestão do Programa Amapá de Oportunidades”, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 1º de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0413-0008-6465

DECRETO Nº 1826 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 240101.0076.2151.0127/2022-GAB/SETE,

R E S O L V E :

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem as funções comissionadas da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 1º de abril de 2022:

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Maria do Carmo Coutinho de Freitas - Assistente Administrativo, Quadro: GEA	Assistente Administrativo/Coordenadoria de Trabalho	CDI-2
Walkiria Cristina Fernandes Souza - Assistente Administrativo, Quadro: GEA	Assistente Administrativo/Coordenadoria de Trabalho	CDI-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0413-0008-6445

DECRETO Nº 1827 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada pela Lei nº 2.574, de 07 de julho de 2021, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330101.0076.1180.0247/2022 GAB-SEJUSP,

R E S O L V E :

Exonerar o **1º TEN QOPMA José Roberto Oliveira Gonçalves** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/

Núcleo de Operações/Coordenadoria de Inteligência e Operações, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 04 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0413-0008-6455

DECRETO Nº 1828 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada pela Lei nº 2.574, de 07 de julho de 2021, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330101.0076.1180.0247/2022 GAB-SEJUSP,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear o **1º TEN QOPMA José Roberto Oliveira Gonçalves** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Inteligência e Operações, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 04 de março de 2022.

Art. 2º O referido cargo será considerado de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2025, de 15/06/21, alterado pelo Decreto nº 2433, de 14/07/21.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0413-0008-6444

DECRETO Nº 1829 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Maria Deus e Luz Almeida dos Santos** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Central de Regulação de Internação/Núcleo de Regulação/Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2022-0413-0008-6443

DECRETO Nº 1830 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE :

Nomear **Adriana Furtado Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Central de Regulação de Internação/Núcleo de Regulação/Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0413-0008-6456

DECRETO Nº 1831 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06 de julho de 2001; 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e 1.592, de 23 de dezembro de 2011,

RESOLVE :

Exonerar **Fabrino Pereira de Sena** do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Planejamento e Ensino, Código CDS-2, da Escola de Administração Penitenciária do Amapá/IAPEN.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0413-0008-6441

DECRETO Nº 1832 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06 de julho de 2001; 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e 1.592, de 23 de dezembro de 2011,

RESOLVE :

Nomear **Ronielli Chaves Lobato** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Planejamento

e Ensino, Código CDS-2, da Escola de Administração Penitenciária do Amapá/IAPEN.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0413-0008-6442

DECRETO Nº 1833 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0292/2022 DGPC/GAB-DGPC,

RESOLVE :

Exonerar os servidores abaixo relacionados das funções comissionadas da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 02 de abril de 2022:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Caroline do Socorro da Silva e Silva	Responsável por Grupo de Atividade III/Central Integrada de Segurança Pública Cidadã	CDI-3
Edilton Picanço Nunes	Responsável por Grupo de Atividade III/Central Integrada de Segurança Pública Cidadã	CDI-3
Benedito Ribeiro Cavalcante	Responsável por Grupo de Atividade III/Central Integrada de Segurança Pública Cidadã	CDI-3
Edson Quaresma Barbosa	Responsável por Grupo de Atividade III/Central Integrada de Segurança Pública Cidadã	CDI-3
Keith Lujer de Oliveira Araújo	Responsável por Grupo de Atividade III/Central Integrada de Segurança Pública Cidadã	CDI-3
Marcelo do Carmo Silva	Responsável por Grupo de Atividade III/Central Integrada de Segurança Pública Cidadã	CDI-3
Max Augusto Miranda Barbosa	Responsável por Grupo de Atividade III/Central Integrada de Segurança Pública Cidadã	CDI-3
Ramon da Silva Chagas	Responsável por Grupo de Atividade III/Central Integrada de Segurança Pública Cidadã	CDI-3
Kerley José Freitas da Silva	Responsável por Grupo de Atividade III/Central Integrada de Segurança Pública Cidadã	CDI-3
Jorge da Silva Duarte	Responsável por Grupo de Atividade III/Central Integrada de Segurança Pública Cidadã	CDI-3
Romero Macedo Pereira	Responsável por Grupo de Atividade III/Central Integrada de Segurança Pública Cidadã	CDI-3
Mário Lúcio Conte Monteiro	Responsável por Grupo de Atividade III/Central Integrada de Segurança Pública Cidadã	CDI-3

Daniel Lima das Neves	Responsável por Grupo de Atividade III/Central Integrada de Segurança Pública Cidadã	CDI-3
Dalayne Mayra Rabelo Saldanha	Responsável por Grupo de Atividade III/Central Integrada de Segurança Pública Cidadã	CDI-3
Genivaldo da Silva Corrêa	Responsável por Grupo de Atividade III/Central Integrada de Segurança Pública Cidadã	CDI-3
Ana Maurila Cruz Ribeiro	Responsável por Grupo de Atividade III/Central Integrada de Segurança Pública Cidadã	CDI-3
Maria Eliana Gonçalves dos Santos	Responsável por Grupo de Atividade III/Central Integrada de Segurança Pública Cidadã	CDI-3
Nilson Carlos Costa Serra	Responsável por Grupo de Atividade III/Central Integrada de Segurança Pública Cidadã	CDI-3
Maria da Glória Lobo de Queiroz	Responsável por Grupo de Atividade III/DPE	CDI-3
Wandson Maranhão Façanha	Responsável por Grupo de Atividade III/DPE	CDI-3
Samilly Rizia Frazão da Costa	Responsável por Grupo de Atividade III/DPE	CDI-3
Ary Brazão de Moraes Júnior	Responsável por Grupo de Atividade III/DPE	CDI-3
Ivandro Vitor de Souza	Responsável por Grupo de Atividade III/DPE	CDI-3
Luiz Antônio Ressurreição Silva	Responsável por Grupo de Atividade III/DPE	CDI-3
Celiane Coutinho de Sousa	Responsável por Grupo de Atividade III/DPE	CDI-3
Jarbas Serique Gato	Responsável por Grupo de Atividade III/DPE	CDI-3
Jean Carlos Cordeiro dos Santos	Responsável por Grupo de Atividade III/DPE	CDI-3
Herisson Silva de Oliveira	Responsável por Grupo de Atividade III/DPE	CDI-3
Alex Raimundo da Conceição Silva	Responsável por Grupo de Atividade III/DPE	CDI-3
Pedro Glaube Batista Pacheco	Responsável por Grupo de Atividade III/DPE	CDI-3
Odiléa Miranda da Silva	Responsável por Grupo de Atividade III/DPE	CDI-3
Luiz Carlos Moy Teixeira	Responsável por Grupo de Atividade III/DPE	CDI-3
Kátia Regina Rosa Costa	Responsável por Grupo de Atividade III/DPE	CDI-3
Lucirene Marieta Edwiges de Oliveira Lucien	Responsável por Grupo de Atividade III/DPE	CDI-3
Daniela Vaz do Amaral	Responsável por Grupo de Atividade III/DPE	CDI-3
Sergio Marcus Costa dos Santos	Responsável por Grupo de Atividade III/DPE	CDI-3
Paulo Araújo Amaral	Responsável por Grupo de Atividade III/DPE	CDI-3
Nadia Mendes Gonçalves	Responsável por Grupo de Atividade III/DPE	CDI-3
Jaci dos Santos Conceição	Responsável por Grupo de Atividade III/DPE	CDI-3

João Benunes Alcântara do Nascimento	Responsável por Grupo de Atividade III/DPE	CDI-3
Ederson Martel Ferreira	Responsável por Grupo de Atividade III/DPE	CDI-3
Ednalva Nunes dos Santos	Responsável por Grupo de Atividade III/DPE	CDI-3
Lidiane Santos Cunha	Responsável por Grupo de Atividade III/DPE	CDI-3
Daniella Pereira do Nascimento	Responsável por Grupo de Atividade III/DPE	CDI-3
Tayza Brito Lima	Responsável por Grupo de Atividade III/DPE	CDI-3
Sandra Maria da Silva Tavares	Responsável por Grupo de Atividade III/DPE	CDI-3
Ray Sebastian Quaresma de Moraes	Responsável por Grupo de Atividade III/DPE	CDI-3
Paulo Henrique de Oliveira Correa	Responsável por Grupo de Atividade III/DPE	CDI-3
Ithalo Cerqueira de Macedo	Responsável por Grupo de Atividade III/DPE	CDI-3
Manuella Dias Araújo	Responsável por Grupo de Atividade III/DPE	CDI-3
Alex Sandro de Melo Pantoja	Responsável por Grupo de Atividade III/DPE	CDI-3
Jardilina Louro de Oliveira	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Edivaldo Pascoal Oliveira Pereira	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Danielle Silva dos Santos	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Marcela Angela da Cruz Pimentel	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Sheila Christina dos Santos Cordeiro	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Edilson Mercês da Conceição	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Silmara Lima da Gama	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Nissim Alcolumbre Júnior	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Reuber Cavalcante Ferreira	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3

Paulo Socorro Pantoja Farias	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Hélcio Costa da Silva	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Antonio Lúcio Rodrigues Mendonça	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Wellington Nunes de Souza	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Marlon Ribeiro do Carmo	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Fabício de Aquino Favacho	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Elianne de Oliveira da Costa Rocha	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Vanessa Gisele da Luz Bezerra Paixão	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Gerson Fernandes Souza	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Joaquim de Sena da Silva	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Dayse Mara Malcher Motta Farias Medeiros	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	João Guilherme Monard do Nascimento	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Antonio Domingos de Jesus Machado Barreto	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Alacid Barbosa Dias	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Fábio Almeida Brasil Freire	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Luiz Antonio Carvalho Dias	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Marcos Zuqueto Farias	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Eron da Rocha Barros	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
José Augusto da Silva Monteiro	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Jacivaldo Pantoja Ferreira	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Wene Valente da Silva	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Nalzira Maria Ramos Lopes	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Fabiano Carmo do Nascimento	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Greyce Kelly Lobato da Silva	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Marivaldo de Lima Guerreiro Souza	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Luis Otávio Aguiar da Silva	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Dinalda do Socorro B. Dias Silva	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Wilson Leal Siqueira	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Arnaldo Baleiro Machado	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Renato Batista do Carmo	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Ailson Ferreira Vaz	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Francisca da Silva e Silva	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3

Jefferson André da Silva Ferreira	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Givaldo Cavalcanti de Melo Júnior	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Waldir Braga Figueiredo	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Rosângela Cláudia Lima de Miranda Nascimento	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Odair Marques dos Santos	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Elias Mendonça de Brito Gadelha	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Gildete Raimunda Aleixo Nunes	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Augusto Cesar Lima Queiroz	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Luiz Antônio da Silva Barreto	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Disdan Dias Perez	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Eliana Maria Alves de Souza	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Felipe José dos Santos Baia	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Nina Rosa Bastos da Cruz	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Silvio Machado Monteiro	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Robson Raimundo Silva Bezerra	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Isabela Maria Dias Maia	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Wagner André Silva da Silva	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Ricardo de França Costa	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Werickson Michel da Silva Chagas	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	José Antônio Leal da Silva	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Sérgio Roberto Blanc dos Santos	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Rafael Reis Ferreira	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Christiane Mara Paz Sousa	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Anderson Rirley de Almeida Sales	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Diego Neris Isidoro	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Edvan Wildson da Silva Teixeira	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Francisco Duarte dos Santos	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Waléria Cristina Fernandes de Lima	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Igor José Reinaldo de Farias do Nascimento	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	José Itapuã Moura Uchôa	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
José Arnouido Alves de Amorim	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Sivaldo André Gama	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3

Girleene Almeida de Freitas	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Joanísio Pita de Omena Neto	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Márcia Andréia Oliveira dos Santos Sena	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Ana Paula Ferreira Rocha	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Izaías Freitas de Lima	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Caren Pacheco de Lima de Oliveira	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Siliane Michelli Seixas da Silva Cirqueira	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Reginaldo Sarges Feio	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Antonio Francisco Coelho Pereira	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Stephano William Garret Dagher	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Vagner Lopes da Silva	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Adel da Silva Formigosa	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Antonio Carlos Dantas Tiburcio	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Saulo de Tarso Cerqueira Baptista Neto	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Sheila da Cruz dos Santos	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Javique de Souza de Queiroz	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Silvia Maria Ramos Alves	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Tatiana Nogueira de Carvalho	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
José Gemaque Valente dos Santos Júnior	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Alice Jane Cardoso Façanha	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Tadeu Viana Feitosa	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Rayana Silva e Silva	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Kenny Karenn da Silva Carvalho	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Marjorie da Silva Costa	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Angelo Roberto Gomes Pires da Costa	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Igor Nerivaldo Boa Morte Rodrigues	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Domingos Socorro Pureza da Fonseca	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Ricardo Herivelton dos Santos Braga	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Fabrcio Augusto Farias dos Santos	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Alex Moutinho Albrecht	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Lola Garcia dos Santos Fernandes	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Adolfo José de Souza Júnior	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3

Danilo Silva Pinheiro	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Sebastião Santos do Nascimento	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Willian dos Santos Sarges	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Angelmir Baldez da Silva	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Renata Caroline Soares de Queiroz	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Marlon Jorge Santos Correa	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Arlindo da Cruz Pereira	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Maria Nayara Farias Nascimento Lima	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Fábio Fonseca de Figueiredo	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Mário Severino dos Santos Junior	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
André Melo Carvalho	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	João Paulo Ribeiro de Sá	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Daniel Batista Moura	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Aguinaldo de Brito Mira	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Carlos Vítor Uchôa de Souza	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Jorge Assis Sabóia de Aragão Neto	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Antônio Laércio Sousa Rodrigues	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	José Altair Figueiredo de Oliveira	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Luana Vidal Bugallo	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Raimundo Rodrigues da Silva	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Ubiraelson de Souza Silva	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Klendel Braga Costa	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Anderson Leite Pereira	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Jair Pinheiro da Silva	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Iranildo Oliveira Maciel	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Irlando Cordeiro Cardoso	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Edielson Lobato de Andrade	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Paulo Edson Nunes Soares	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Jorge Venâncio dos Santos Costa	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Jeciane Duarte Cardoso de Brito	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Deodoro de Carvalho Flexa	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3	Violeta Facchinetti Ferreira	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3

Mayson Viana de Freitas	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Eduarda Araújo Sousa Lima	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Maria do Socorro de Oliveira Dias	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
João Vitor Alves de Lima	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Charles de Almeida Pinheiro	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Chiara Lopes de Oliveira	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Mairta Elaine Serra Silva Rodrigues	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Tiburcio Junior Campos da Rocha	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Ione Costa Farias	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Joilma de Souza Gonçalves	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Elaine Cristina Solano Vilhena	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Shirley Lima Melo Rodrigues	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Victor Hugo Torres de Almeida	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Paulo Sérgio Santos Marques	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Paulo Cesar da Paz Oliveira	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Suzane Silva de Sousa	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3

Dolores Irene Rebelo Santana Lima	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Heraclito Juan Saldanha Costa	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Adelson Gomes Pereira	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Mayara Cristina do Nascimento Dias	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Marcos Amarildo Telles de Lima	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Saulo Correa Velasco Guimarães	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Alana Raquel de Assunção Rodrigues	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3
Raimundo Nonato Bezerra do Nascimento	Responsável por Grupo de Atividade III/Delegacia de Polícia de Bairro/Distrito/Município	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0413-0008-6466

DECRETO Nº 1834 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0136/2022 GAB-DETRAN,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão e das funções comissionadas do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 02 de abril de 2022:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
CEL QOCBM RR José Furtado de Sousa Júnior	Diretor-Adjunto	FGS-4
Eliege Carvalho dos Anjos	Chefe de Gabinete/Gabinete	FGS-3
Danieli Sueli da Silva Carvalho	Assessor Técnico Nível I/ Gabinete	FGS-1

Zenilda Correa da Silva	Assessor Técnico Nível I/ Gabinete	FGS-1
Maria do Socorro Braga da Costa	Secretário Executivo/Junta Administrativa de Recursos de Infrações	FGI-2
Joseana Monteiro Fernandes	Secretário Executivo/Junta Administrativa de Recursos de Infrações	FGI-2
Juliana Marques da Costa Silva	Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional	FGS-2
Jessica de Paula Vilhena dos Santos	Assessor Técnico Nível II/Assessoria de Desenvolvimento Institucional	FGS-1
Valéria da Luz Bezerra Vasconcelos	Procurador Jurídico/ Procuradoria Jurídica	FGS-3
Ariany Helena de Almeida Santos	Assessor Jurídico/ Procuradoria Jurídica	FGS-2
Fábio Santos Teixeira	Assessor Jurídico/ Procuradoria Jurídica	FGS-2
Marco Antonio Dagher Teixeira	Corregedor/Corregedoria	FGS-3
Rayana Souza e Souza	Assessor Técnico Nível II/ Corregedoria	FGS-2
Lana Patricia Lamarão Cantão	Assessor Técnico Nível II/ Corregedoria	FGS-2
3º SGT QPPMC Luane Priscila Ferreira Oliveira de Paula	Presidente/Comissão Permanente de Licitação	FGS-2
Marisa Brito Willmersdorf	Presidente/Comissão de Leilão de Veículos	FGS-2
Julia Maria Soares Favilla dos Santos Queiroz	Assessor Técnico Nível III/ Assessoria de Controle Interno	FGS-3
Kassia Santiago da Silva	Coordenador/Coordenadoria de Operações	FGS-3
Wandréia de Freitas Borges da Cunha	Gerente de Núcleo/Núcleo de Veículos/Coordenadoria de Operações	FGS-2
1º SGT QPPMC Amanda Almeida dos Santos	Chefe de Unidade/Unidade de Registro de Veículos /Núcleo de Veículos/Coordenadoria de Operações	FGS-1
SD PM Lorena Hoana Mendes da Trindade Queiroz	Chefe de Unidade/Unidade de Controle de Veículos/Núcleo de Veículos/Coordenadoria de Operações	FGS-1
3º SGT QPPMC Karina Gabriela Portal do Espírito Santo	Gerente de Núcleo/Núcleo de Condutores/Coordenadoria de Operações	FGS-2
Edson Wander dos Santos Quadros	Chefe de Unidade/Unidade de Registro de Condutores/ Núcleo de Condutores/ Coordenadoria de Operações	FGS-1
1º SGT QPPMC Fabelson Pereira de Barros	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade de Exame Teórico e Prático/Núcleo de Condutores/ Coordenadoria de Operações	FGI-3
2º TEN PM Rosane de Mendonça do Nascimento	Gerente de Núcleo/Núcleo de Infrações/Coordenadoria de Operações	FGS-2

Marlon Barreto de Carvalho	Chefe de Unidade/Unidade de Registro de Infrações/Núcleo de Infrações/Coordenadoria de Operações	FGS-1
Andrea Sampaio Conrado Bezerra	Chefe de Unidade/Unidade de Fiscalização de Trânsito/ Núcleo de Infrações/ Coordenadoria de Operações	FGS-1
Carlos Absalão da Silva	Coordenador/Coordenadoria Técnica	FGS-3
Jeniffer Lianca França Ribeiro	Chefe de Unidade/Escola Pública de Trânsito/Núcleo de Educação/ Coordenadoria Técnica	FGS-1
Evaristo Messias Rodrigues de Oliveira	Chefe de Unidade/Unidade de Planejamento Educacional/ Núcleo de Educação/ Coordenadoria Técnica	FGS-1
Luiz Henrique Moraes Duarte	Gerente de Núcleo/Núcleo de Engenharia/Coordenadoria Técnica	FGS-2
Carlos Valbson de Barros Peixoto	Chefe de Unidade/Unidade de Sinalização/Núcleo de Engenharia/ Coordenadoria Técnica	FGS-1
Simone Celia da Silva Assunção	Chefe de Unidade/Unidade de Engenharia de Tráfego/Núcleo de Engenharia/Coordenadoria Técnica	FGS-1
Priscilla Chiara Farias dos Santos	Gerente de Núcleo/Núcleo de Perícias/Coordenadoria Técnica	FGS-2
Jean Robelson Luz Barbosa	Chefe de Unidade/Unidade de Perícia Médica/Núcleo de Perícias/Coordenadoria Técnica	FGS-1
Hemerson Barros da Costa	Coordenador/Coordenadoria de Tecnologia	FGS-3
Batista da Silva Duarte	Gerente de Núcleo/Núcleo de Desenvolvimento/ Coordenadoria de Tecnologia	FGS-2
Francisco Ednardo de Sousa	Gerente de Núcleo/Núcleo de Segurança e Manutenção/ Coordenadoria de Tecnologia	FGS-2
Samea Muniz Rodrigues	Coordenador/Coordenadoria de Atendimento	FGS-3
Lívia Cristina Lemos de Mont'Alverne	Coordenador/Coordenadoria Administrativo-Financeira	FGS-3
Ana Paula Facundes dos Santos	Chefe de Unidade/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativo-Financeira	FGS-1
Wellen Naira Neves de Azevedo	Chefe de Unidade/Unidade de Recursos Humanos/ Coordenadoria Administrativo-Financeira	FGS-1
Lucidalva dos Santos Brito	Chefe de Unidade/Unidade de Protocolo e Arquivo/ Coordenadoria Administrativo-Financeira	FGS-1
2º TEN QEOBM Maria do Socorro Furtado Serrão	Chefe de Unidade/Unidade de Finanças/Coordenadoria Administrativo-Financeira	FGS-1

Patrícia Rodrigues Barbosa	Chefe de Unidade/Unidade de Contratos e Convênios/Coordenadoria Administrativo-Financeira	FGS-1	SD PM Emílio Ribas Espírito Santo Evangelista	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade de Veículos/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGI-3
Aurea Silene Góes da Silva Sotão	Gerente/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGS-2	Leonidas da Rosa Luz	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade de Veículos/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGI-3
Aldenir Castelo Santos	Gerente/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGS-2	2º TEN BM Danilo Alves Balieiro	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade de Veículos/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGI-3
Dorival dos Santos Sobral	Gerente/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGS-2	Lucivaldo Coelho dos Santos	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade de Veículos/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGI-3
France Wagner Ramos Pinheiro	Gerente/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGS-2	Evandro Luiz de Oliveira	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade de Veículos/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGI-3
SD BM Marlon Wagner Miranda dos Reis	Gerente/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGS-2	SD PM Jean Sergio Moura Paraense da Costa	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade de Veículos/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGI-3
Américo da Silva Teixeira	Gerente/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGS-2	3º SGT QPPMC Patrício Euro Mota Dias	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade de Veículos/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGI-3
Dulcivaldo Cantão da Costa	Gerente/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGS-2	Nélio de Jesus Gonçalves Dias	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade de Veículos/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGI-3
TEN BM Érico Amorim Cumarú	Chefe de Unidade/Unidade de Veículos/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGS-1	Alberto Bacelar de Oliveira Filho	Chefe de Unidade/Unidade de Condutores/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGS-1
SD Mateus Junior Fernandes Rezende	Chefe de Unidade/Unidade de Veículos/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGS-1	Cristina Lobato Alencar	Chefe de Unidade/Unidade de Condutores/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGS-1
Jordhan Rafael Maia da Silva	Chefe de Unidade/Unidade de Veículos/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGS-1	José Maria Furtado Rocha	Chefe de Unidade/Unidade de Condutores/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGS-1
Vagner da Luz Nascimento	Chefe de Unidade/Unidade de Veículos/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGS-1	Edielly Flexa de Almeida	Chefe de Unidade/Unidade de Condutores/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGS-1
Iraildo da Silva Feitosa	Chefe de Unidade/Unidade de Veículos/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGS-1	Glicia de Nazaré Braz dos Reis	Chefe de Unidade/Unidade de Condutores/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGS-1
Evandro Silva dos Santos	Chefe de Unidade/Unidade de Veículos/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGS-1	Heri Cruz Nascimento	Chefe de Unidade/Unidade de Condutores/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGS-1
Lucineide de Oliveira Souza	Chefe de Unidade/Unidade de Veículos/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGS-1	Shirlane Duarte Ferreira	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade de Condutores/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGI-3
CB QPPMC André Mourão Mira	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade de Veículos/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGI-3	Gilberto Luiz Mendes Reis	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade de Condutores/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGI-3
CB BM Ronival da Silva Virgolino	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade de Veículos/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGI-3			
SGT QPPMC Wilza Karla Correa de Sousa	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade de Veículos/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGI-3			

SD PM Emanuel Teles Albuquerque	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade de Condutores Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGI-3	Marcus Vinicius Peres da Silva	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade de Infração/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGI-3
SGT PM José Roberto Nunes da Silva	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade de Condutores/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGI-3	3º SGT QPPMC Juliene Freitas de Oliveira	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade de Infração/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGI-3
CB PM Alessandra do Carmo dos Santos	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade de Condutores/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGI-3	Marcia Lilian Araújo Marinho	Chefe de Unidade/Unidade Técnica/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGS-1
SD PM Paulo Roberto Chagas Gouveia	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade de Condutores/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGI-3	SD BM Diego da Costa Rodrigues	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade Técnica/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGI-3
SD PM Adriano Sarmento Ramos	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade de Condutores/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGI-3	Hatila Clady Barreto Rodrigues	Chefe de Unidade/Unidade Técnica/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGS-1
Edinaldo Sousa Oliveira	Chefe de Unidade/Unidade de Infração/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGS-1	Antônio Corrêa de Aragão	Chefe de Unidade/Unidade Técnica/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGS-1
George Alex Monteiro Ferreira Júnior	Chefe de Unidade/Unidade de Infração/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGS-1	Jacson do Nascimento Maciel	Chefe de Unidade/Unidade Técnica/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGS-1
Ana Carolina Maciel Flexa	Chefe de Unidade/Unidade de Infração/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGS-1	Marcus Vales Costa	Chefe de Unidade/Unidade Técnica/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGS-1
Lara Furtado Rocha	Chefe de Unidade/Unidade de Infração/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGS-1	Iguara de Jesus Dias Picanço	Chefe de Unidade/Unidade Técnica/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGS-1
Humberto de Almeida Campos	Chefe de Unidade/Unidade de Infração/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGS-1	SGT PM Ademir Jonas de Oliveira Ferreira Júnior	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade Técnica/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGI-3
MAJ PM Resylla Sousa Salgado	Chefe de Unidade/Unidade de Infração/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGS-1	SD QPPMC Wendel Henrique Sousa de Abreu	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade Técnica/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGI-3
Pietro Fumasoni Biondi	Chefe de Unidade/Unidade de Infração/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGS-1	Maria Eliene Lacerda dos Santos Teixeira	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade Técnica/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGI-3
SD BM Fabiane Silva da Silva Araújo	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade de Infração/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGI-3	SGT QPPMC Evandro Cardoso Furtado	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade Técnica/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGI-3
Denyson Wasley Santiago Teles	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade de Infração/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGI-3	SGT QPPMC Frederico Mendes Dias	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade Técnica/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGI-3
CB BM Dariane Oliveira Andrade	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade de Infração/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGI-3	TEN PM Alex Sandro Verçosa de Souza	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade Técnica/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGI-3
			Elielson Correa da Silva	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade Técnica/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGI-3
			Maria de Fátima de Souza Alves	Chefe de Agência/Agência de Trânsito	FGS-1

Breno Tavora Soares	Chefe de Agência/Agência de Trânsito	FGS-1
Mateus Italo Vaz Costa	Chefe de Agência/Agência de Trânsito	FGS-1
Jayson Nixen Gomes Lobato	Chefe de Agência/Agência de Trânsito	FGS-1
Augusto Cesar Borges da Silva	Chefe de Agência/Agência de Trânsito	FGS-1
Talita da Silva Sadala	Chefe de Agência/Agência de Trânsito	FGS-1
Joilma Natividade Franco	Chefe de Agência/Agência de Trânsito	FGS-1
Paulo Sergio Gomes Ferreira	Chefe de Agência/Agência de Trânsito	FGS-1
Andriston dos Santos Góes	Chefe de Agência/Agência de Trânsito	FGS-1
Manoel Cezar da Silva Martins	Chefe de Unidade/Posto de Atendimento	FGS-1
Luane Aguila Chaves Santos	Chefe de Unidade/Posto de Atendimento	FGS-1
Enzo Biondi	Chefe de Unidade/Posto de Atendimento	FGS-1
Elizete Trindade da Cruz	Chefe de Unidade/Posto de Atendimento	FGS-1
Diziane Teixeira Almeida	Chefe de Unidade/Posto de Atendimento	FGS-1
Raimundo do Carmo Pinto Neto	Chefe de Unidade/Posto de Atendimento	FGS-1
Ismael Lucas de Araujo	Chefe de Unidade/Posto de Atendimento	FGS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0413-0008-6467

DECRETO Nº 1835 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010,

RESOLVE :

Exonerar **Ana Quadros da Silva** do cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código FGS-5, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 07 de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0413-0008-6468

DECRETO Nº 1836 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II,

da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE :

Nomear **Marlete Ferreira Góes** para exercer o cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código FGS-5, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 07 de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0413-0008-6458

DECRETO Nº 1837 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o § 1º, art. 13, do Decreto nº 4750, de 09/11/10 - Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0139/2022 GAB-DETRAN,

RESOLVE :

Nomear **Marlete Ferreira Góes** para exercer o cargo de Presidente do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, a contar de 07 de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0413-0008-6460

DECRETO Nº 1838 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.2290.0134/2022 GAB-DETRAN,

RESOLVE :

Nomear **Ana Quadros da Silva** para exercer o cargo em comissão de Diretor/Escola Pública de Trânsito, Código FGS-4, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 07 de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0413-0008-6447

DECRETO Nº 1839 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0138/2022 GAB-DETRAN,

RESOLVE :

Nomear **Luciana Helena Batalha Palmeira** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de CIRETRAN/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN/Diretoria de Atendimento e Descentralização, Código FGS-3, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 07 de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0413-0008-6459

DECRETO Nº 1840 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.2290.0133/2022 GAB-DETRAN,

RESOLVE :

Nomear **Diego Lima de Mont'Alverne** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/ Comissão Permanente de Leilão de Veículos, Código FGS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 11 de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0413-0008-6448

DECRETO Nº 1841 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0132/2022 GAB-DETRAN,

RESOLVE :

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem os cargos em comissão do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 02 de abril de 2022:

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Juliana Marques da Costa Silva	Assessor de Desenvolvimento Institucional - Nível III/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional	FGS-3
Julia Maria Soares Favilla dos Santos Queiroz	Assessor de Prestação de Contas de Gestão - Nível III/ Assessoria de Prestação de Contas de Gestão	FGS-3
Maria do Socorro Furtado Serrão	Gerente de Núcleo/Núcleo de Execução Orçamentária/ Coordenadoria de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil/Diretoria Administrativa Financeira	FGS-2
Lívia Cristina Lemos de Mont'Alverne	Diretor Administrativo-Financeiro/Diretoria Administrativa Financeira	FGS-4
Valéria da Luz Bezerra Vasconcelos	Diretor-Adjunto de Gestão	Subsídio-4
Eliège Carvalho dos Anjos	Chefe de Gabinete/Gabinete	FGS-4
Wellen Naira Neves de Azevedo	Coordenador de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/Diretoria Administrativa Financeira	FGS-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0413-0008-6446

DECRETO Nº 1842 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0132/2022 GAB-DETRAN,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 02 de abril de 2022:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
TEN BM Érico Amorim Cumaru	Gerente de Núcleo/Núcleo de Execução Financeira/ Coordenadoria de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil/Diretoria Administrativa Financeira	FGS-2

CEL QOCBM RR José Furtado de Sousa Júnior	Diretor-Adjunto de Operação	Subsídio-4
---	-----------------------------	------------

Art. 2º Os referidos cargos serão considerados de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2025, de 15/06/21, alterado pelo Decreto nº 2433, de 14/07/21.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0413-0008-6449

DECRETO Nº 1843 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0135/2022 GAB-DETRAN,

R E S O L V E :

Nomear **Marli Galeno Rodrigues** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil/ Coordenadoria de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil/ Diretoria Administrativa Financeira, Código FGS-3, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 07 de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0413-0008-6457

DECRETO Nº 1844 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0136/2022 GAB-DETRAN,

R E S O L V E :

Exonerar **Claudia Valéria Coelho Farias** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Assessoria de Controle Interno, Código FGS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 02 de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0413-0008-6461

DECRETO Nº 1845 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0137/2022 GAB-DETRAN,

R E S O L V E :

Nomear **Claudia Valéria Coelho Farias** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Controle Interno - Nível III/Controladoria, Código FGS-3, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 02 de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0413-0008-6450

DECRETO Nº 1846 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0137/2022 GAB-DETRAN,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear o **SGT BM Anderson Ary Miranda da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Controle de Processos Administrativos - Nível II/Controladoria, Código FGS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 02 de abril de 2022.

Art. 2º O referido cargo será considerado de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2025, de 15/06/21, alterado pelo Decreto nº 2433, de 14/07/21.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0413-0008-6463

DECRETO Nº 1847 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0043, de 04/01/16 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0076.2283.0221/2022 GAB-SIMS,

RESOLVE:

Nomear **Itaienne Maiara da Trindade dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 14 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0413-0008-6469

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato nº 010/2022-GABGOV. **CONTRATADA:** VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ nº 17.417.928/0001-79). **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do GABINETE DO GOVERNADOR. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de ar condicionado, visando atender as necessidades do Gabinete do Governador. **VALOR: R\$ 4.355,61 (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho nº 2293, Natureza de Despesa nº 449052 e Fonte de Recurso nº 101. **PROCESSO SIGA Nº:** 00052/PGE/2021. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 110/2021-CLC/PGE/AP. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 199/2021-CLC/PGE/AP. **PROCESSO DE UTILIZAÇÃO SIGA Nº:** 00006/GABGOV/2022. **DATA DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 06.04.2022.

Macapá (AP), 06 de abril de 2022.
MARCELO IGNACIO DA ROZA
CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR
CONTRATANTE

HASH: 2022-0413-0008-6470

Vice-Governadoria**PORTARIA Nº 006/2022- GAB - VICE**

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 811/2004 e Decreto Estadual n. 993/2005. E tendo em vista o teor do Memo. n. 006/2022-GAB/VICEGOV.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, os quais serão responsáveis pelo monitoramento e atendimento das demandas recebidas pelo Sistema Informatizado de Ouvidoria do Poder Executivo do Amapá - OUV Amapá neste órgão/entidade, em conformidade com o Decreto Estadual 1.563/2021, que regulamenta o sistema informatizado de ouvidoria e a rede estadual de ouvidoria do Estado.

DANILO DOS SANTOS MACHADO - (Assessor de Desenvolvimento Institucional) - TITULAR

ANA ÉLIA GOMES SILVA - (Assessor Técnico Nível I) - SUPLENTE

MIRIAN SILVA DA PAIXÃO - (Assessor Nível II) - SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vice-Governador do Estado do Amapá, em Macapá-AP, 12 de abril de 2022.

JAIME DOMINGUES NUNES
Vice-Governador

HASH: 2022-0413-0008-6326

Gabinete de Segurança Institucional**PORTARIA Nº. 011/2022 – GSI/GEA**

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 2934/2021, de 18 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA Nº. 010/2022 – GSI/GEA, de 11 de abril de 2022.

Onde se lê:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, os quais serão responsáveis pelo processo de elaboração e divulgação da Carta de Serviços ao Usuário neste órgão, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e no Decreto Estadual nº 1.564, publicado em 6 de maio de 2021, que dispõem sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do

usuário do serviço público no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

Leia-se:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, os quais serão responsáveis pelo processo de elaboração e divulgação da Carta de Serviços ao Usuário no Gabinete de Segurança Institucional, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e no Decreto Estadual nº 1.564, publicado em 6 de maio de 2021, que dispõem sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário do serviço público no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

Macapá-AP, 12 de abril de 2022.

JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS - CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional - Interino

HASH: 2022-0413-0008-6319

Polícia Civil

PORTARIA N.º 082, DE 08 DE ABRIL DE 2022 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL – DGPC

Designa servidores para constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com os artigos 164, 165 e seguintes da Lei n.º 0066/93 e,

CONSIDERANDO as razões fáticas e jurídicas apuradas preliminarmente no AIPA nº 071/2021-DD/CGPC, sobre conduta irregular imputada a um Oficial de Polícia Civil, decorrente do Memo. n.º 539/2021 - Coordenação CLOSP/Pacoval, noticiando que o servidor teria recebido o valor de **R\$2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais)** em 29.09.2020, o qual foi apreendido nos autos do APF n.º: 2480/2020-CLOSP/Pacoval, em que o servidor atuou como Oficial de Polícia responsável pela lavratura do feito. Entretanto, o depósito na conta judicial somente foi efetivado no dia 20.08.2021, após solicitação do M.M Juiz da 1ª Vara Criminal.

CONSIDERANDO que a conduta praticada, em tese, pelo Oficial de Polícia Civil em questão, configura a prática de infração disciplinar prevista na Lei nº 0883/05, nos termos do Despacho de Instauração, há justa causa à instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor, a fim de que

os fatos sejam apurados na esfera administrativa, bem como outros fatos e infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

RESOLVE:

DESIGNAR, os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a Comissão: **Ana Carolina Borges de Assis Pellegrini**, Oficial de Polícia Civil, matrícula nº 918784, como Presidente; **Geovani de Souza Coelho**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 36956-0 e **Regiane Souza Cruz**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 91733-8, como membros integrantes da Comissão.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual, devendo ser obedecido o princípio do contraditório e assegurada a ampla defesa ao servidor, com a utilização de meios e recursos admitidos em direito, nos termos do art. 169 da Lei n.º 066/93.

FIXAR em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 168, da Lei nº 066/93.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Antônio Uberlândio de Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil

HASH: 2022-0413-0008-6404

Polícia Militar

PORTARIA N.º 147/2022 - ADIANTAMENTO/DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 1499, de 30 de março de 2022, publicado no DOE nº 7.637, de 30 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder adiantamento em nome de **ANGELICA SOUSA LOBATO** – CAP PM nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e artigo 1º, § 1º do Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, objetivando a manutenção e administração do 14º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º – O adiantamento concedido deverá ser aplicado

no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do crédito na conta especial do responsável pelo Adiantamento.

Art. 3º – A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 0101 (FPE), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.0004.2308.160000, na Natureza 339039 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**.

Art. 4º – O responsável pelo adiantamento deverá prestar contas e encaminhar o processo de Adiantamento à Divisão de Contratos e Convênios/DA/PMAP, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o vencimento do prazo fixado para sua aplicação, constante no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º – Publique-se e cumpra-se.

Quartel em Macapá – AP, 30 de março de 2022.
PETRÚCIO RENATO ALVES DE SANTANA – CEL QOPMC
Comandante-Geral da PMAP, em Exercício

HASH: 2022-0413-0008-6314

PORTARIA Nº 145/2022 - ADIANTAMENTO/DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 1605, de 15 de abril de 2019, publicado no DOE nº 6900, de 15 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder adiantamento em nome de **EDILSON JUCÁ GUEDES** – 1º TEN PM nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e artigo 1º, § 1º do Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo e Serviços de Terceiros – Pessoa Física, objetivando a manutenção e administração do 3º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º – O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do crédito na conta especial do responsável pelo Adiantamento.

Art. 3º – A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 0101 (FPE), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.0004.2308.160000, na Natureza de Despesa 339030 (Material de Consumo, no valor de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**) e 339036 (Serviços de Terceiros – Pessoa Física), no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

Art. 4º – O responsável pelo adiantamento deverá prestar

contas e encaminhar o processo de Adiantamento à Divisão de Contratos e Convênios/DA/PMAP, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o vencimento do prazo fixado para sua aplicação, constante no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º – Publique-se e cumpra-se.

Quartel em Macapá – AP, 28 de março de 2022.
JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS – CEL QOPMC
Comandante-Geral da PMAP

HASH: 2022-0413-0008-6313

PORTARIA Nº 144/2022 - ADIANTAMENTO/DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 1605, de 15 de abril de 2019, publicado no DOE nº 6900, de 15 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder adiantamento em nome de **MARCELO VINICIUS RODRIGUES MEIRELES** – TEN PM nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e artigo 1º, § 1º do Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Serviços de Terceiros – Pessoa Física, objetivando a manutenção e administração do 7º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º – O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do crédito na conta especial do responsável pelo Adiantamento.

Art. 3º – A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 0101 (FPE), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.0004.2308.160000, na Natureza de Despesa 339036 (Serviços de Terceiros – Pessoa Física), no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**.

Art. 4º – O responsável pelo adiantamento deverá prestar contas e encaminhar o processo de Adiantamento à Divisão de Contratos e Convênios/DA/PMAP, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o vencimento do prazo fixado para sua aplicação, constante no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º – Publique-se e cumpra-se.

Quartel em Macapá – AP, 28 de março de 2022.
JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS – CEL QOPMC
Comandante-Geral da PMAP

HASH: 2022-0413-0008-6321

PORTARIA Nº 152/2022 - ADIANTAMENTO/DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 1605, de 15 de abril de 2019, publicado no DOE nº 6900, de 15 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder adiantamento em nome de **MARIVALDO SANTOS DOS SANTOS** – 2º TEN PM nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e artigo 1º, § 1º do Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**, destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo, objetivando a manutenção e administração da Comissão Permanente de Licitação da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º – O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do crédito na conta especial do responsável pelo Adiantamento.

Art. 3º – A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 0101 (FPE), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.0004.2308.160000, na Natureza de Despesa 339030 (Material de Consumo), no valor de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**.

Art. 4º – O responsável pelo adiantamento deverá prestar contas e encaminhar o processo de Adiantamento à Divisão de Contratos e Convênios/DA/PMAP, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o vencimento do prazo fixado para sua aplicação, constante no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º – Publique-se e cumpra-se.

Quartel em Macapá – AP, 07 de abril de 2022.
JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS – CEL QOPMC
Comandante-Geral da PMAP

HASH: 2022-0413-0008-6317

PORTARIA Nº 150/2022 - ADIANTAMENTO/DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 1605, de 15 de abril de 2019, publicado no DOE nº 6900, de 15 de abril de 2019.

CONSIDERANDO ter sido concedido adiantamento em nome de **ERVETON MARCOS CARNEIRO DE OLIVEIRA** – 1º TEN PM, através da Portaria nº 071/2022-ADIANTAMENTO/DOF/PMAP, de 15 de fevereiro de 2022, bem como o contido no ofício nº 340101.0077.0428.0033/2022-5º BPMPMAP, de 30 de

março de 2022, há a necessidade de alteração do valor previsto para o 5º BPM e a retificação dos valores das naturezas das despesas desse repasse:

RESOLVE:

1 – RETIFICAR termos da Portaria nº 071/2022 – ADIANTAMENTO/DOF/PMAP, de 15 de fevereiro de 2022, publicado na letra a, do item 06, da 3ª parte do BG nº 032, de 16 de fevereiro de 2022 para alteração do valor previsto e dos valores das naturezas de despesas do adiantamento previsto para o 5º BPM:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º – Conceder adiantamento em nome de **ERVETON MARCOS CARNEIRO DE OLIVEIRA** – 1º TEN PM nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e artigo 1º, § 1º do Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo e Serviços de Terceiros – Pessoa Física, objetivando a manutenção e administração do 5º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º – O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do crédito na conta especial do responsável pelo Adiantamento.

Art. 3º – A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 0101 (FPE), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.0004.2308.160000, na Natureza de Despesa 339030 (Material de Consumo), no valor de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)** e 339036 (Serviços de Terceiros – Pessoa Física), no valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

LEIA-SE:

Art. 1º – Conceder adiantamento em nome de **ERVETON MARCOS CARNEIRO DE OLIVEIRA** – 1º TEN PM nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e artigo 1º, § 1º do Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo e Serviços de Terceiros – Pessoa Física, objetivando a manutenção e administração do 5º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º – O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do crédito na conta especial do responsável pelo Adiantamento.

Art. 3º – A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 0101 (FPE), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.0004.2308.160000, na Natureza de

Despesa 339030 (Material de Consumo), no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)** e 339036 (Serviços de Terceiros – Pessoa Física), no valor de **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

EM CONSEQUÊNCIA:

2 – A Ajudância Geral dê a devida publicidade, a Diretoria

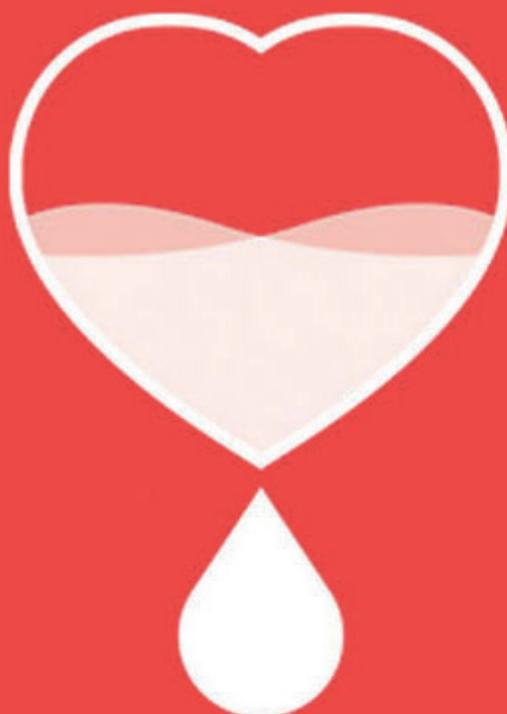
de Orçamento e Finanças e os interessados tomem conhecimento e providências a respeito.

Macapá - AP, 05 de abril de 2022.

JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS – CEL QOPMC
Comandante-Geral da PMAP

HASH: 2022-0413-0008-6315

PUBLICIDADE



**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**



Secretaria de Fazenda

ACÓRDÃO Nº 003/2022

RECURSO DE OFÍCIO Nº 061/2018

PROCESSO Nº 0019162007-6

NOT. DE LANÇAMENTO Nº2006002278

RECOR: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADA: **CERAS JOHNSON LTDA**

CAD/ICMS/AP: 03.016009-5

RELATOR: **SÉRGIO FLÁVIO GALDINO LIMA**

RED. AD HOC: **FRANCISCO R. DE ANDRADE**

DATA DO JULGAMENTO: 26/11/2018

EMENTA: ICMS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. 1) MATÉRIA JULGADA. RECURSO DE OFÍCIO PREJUDICADO. 2) CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO TOTAL OU PARCIAL. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

Trata-se de matéria julgada nos autos do processo nº 0019162007-6, conforme Acórdão nº 007/2016 – CERF/AP que determinou a extinção do Crédito Tributário na forma do Inciso I, art. 156 do CTN.

Confirmado o pagamento do imposto total ou parcial pelo contribuinte e ratificado pelo órgão competente da administração tributária estadual, impõem-se a extinção do crédito tributário na forma do Art. 156, inciso I, da Lei nº 5172/66 - CTN e Súmula 2 do CERF/AP.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais – CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes conheceu e negou provimento ao recurso de ofício, por perda de objeto, por se tratar de matéria julgada nos Autos do Processo nº 0019162007-6, conforme o Acórdão nº 007/2016 – CERF, que determinou a extinção do crédito tributário na forma do inciso I, art. 156 do CTN.

Participaram do julgamento o Presidente Itamar Costa Simões; Procurador Fiscal Dr. Orislan Sousa Lima;

Vice-Presidente, Marcelo Gama da Fonseca e demais conselheiros: Francisco Rocha de Andrade, Conselheiro Relator; Renilde do Socorro Rodrigues do Rego, Antônio José Dantas Torres, Ubiracy de Azevedo Picanço Junior e Sérgio Flávio Galdino Lima.

Participaram da aprovação do acórdão o Presidente do CERF/AP Itamar Costa Simões, o Procurador Fiscal Dr. Victor Moraes de Carvalho e demais Conselheiros: Francisco Rocha de Andrade (redator ad hoc) João Bittencourt da Silva, Jean Carlos Brito, Ubiracy de Azevedo Picanço Junior, Daniel Braz de Araújo, Aleck Martins Dias, , Franck José Saraiva de Almeida e Moacir Coutinho Ribeiro.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 11 de abril de 2022.

Francisco Rocha de Andrade
Conselheiro/CERF/AP

Itamar Costa Simões
Presidente/CERF/AP

HASH: 2022-0413-0008-6372

ACÓRDÃO Nº 005/2022

REC. VOLUNTÁRIO Nº 023/2017

PROCESSO Nº 0077562013-0

REC. **J & J EMPREENDE E PARTICIPAÇÕES S/S LTDA**

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

CAD/ICMS/AP: 03.018455-1

RELATORA. **SONIA MARIA MARTINS LOPES**

REDATOR AD HOC: **MOACIR C. RIBEIRO**

DATA DE JULGAMENTO: 27/09/2017

EMENTA: ICMS-DIFAL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ICMS DIFAL EM AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE BENS DESTINADOS AO CONSUMO. INCIDÊNCIA. EQUÍVOCO NA FUNDAMENTAÇÃO DO LANÇAMENTO. NULIDADE POR ERRO FORMAL.

Aplica-se a nulidade do procedimento administrativo fiscal, por vício formal em sua constituição, face à descrição

incorreta do fundamento legal na qual se baseou a exação tributária. Não sendo atingido pelo fenômeno da decadência, em observância ao disposto no inciso II do art. 173 da Lei nº 5.172/66 – CTN, a Fazenda Pública Estadual pode constituir novo crédito tributário.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por maioria de votos de seus membros, conheceu do recurso voluntário nº 023/2017, para no mérito, dar-lhe provimento, reformando a Decisão nº 176/2016 – JUPAF/AP que declarou a ação fiscal parcialmente procedente, decretar nula por vício formal a Notificação de Lançamento nº 2013000083, podendo a Fazenda Estadual, com fulcro no inciso II do art. 173 da Lei nº 5.172/66 – CTN, constituir novo lançamento com a capitulação da infringência contida no inciso I do §5º e inciso I do art. 7º c/c inciso III do art. 54 da Lei nº 400/97, ambos do CTE/AP.

Participaram do julgamento o Presidente em exercício do CERF/AP: Itamar Costa Simões, o Procurador Fiscal Dr. Alexandre Martins Sampaio a Relatora: Sônia Maria Martins Lopes e demais conselheiros: Francisco Rocha de Andrade, Sérgio Flávio Galdino de Lima, Marcelo Gama da Fonseca e Renilde do Socorro Rodrigues do Rego.

Participaram da aprovação do acórdão o Presidente do CERF/AP Itamar Costa Simões, o Procurador Fiscal Dr. Victor Moraes de Carvalho e demais Conselheiros: Francisco Rocha de Andrade, Moacir Coutinho Ribeiro (redator ad hoc), João Bittencourt da Silva, Jean Carlos Brito, Ubiracy de Azevedo Picanço Junior, Daniel Braz de Araújo, Aleck Martins Dias e Franck José Saraiva de Almeida.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 11 de abril de 2022.

Moacir Coutinho Ribeiro
Redator Ad Hoc

Itamar Costa Simões
Presidente/CERF/AP

HASH: 2022-0413-0008-6375

ACORDÃO: 002/2022

PROCESSO: 28730.0033772011-8

RECURSO DE OFÍCIO: 022/2019

NOT. DE LANÇAMENTO N.º: 2011000951

RECORRENTE: **R. P. BUENO FILHO - ME**

CAD/ICMS: 03.027.143-6

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR (A): **SÉRGIO FLÁVIO GALDINO LIMA**

REL. AD HOC: **JOÃO BITTENCOURT DA SILVA**

DECISÃO: CERF-PLENO

DATA DO JULGAMENTO: 27/06/2019

EMENTA: ICMS–ESTIMATIVA. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPOSTO LANÇADO E NÃO RECOLHIDO. DECADÊNCIA E INATIVIDADE COMPROVADAS. A constatação do instituto da decadência desobriga o recolhimento do imposto, em razão da perda do direito de efetuar o lançamento do crédito tributário, conforme estabelece o inciso V, do art. 156, c/c o art. 173, todos do CTN.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais – CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu e negou provimento ao Recurso de Ofício para no mérito, confirmar a Decisão de nº 128/2015 – JUPAF, julgar a ação fiscal improcedente e extinguir o crédito tributário constituído pela Notificação de Lançamento nº 2011000951, em razão da ocorrência do instituto da decadência, prevista no inciso V, do art. 156, c/c o art. 173, todos do CTN.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP Itamar Costa Simões, Procurador Fiscal Dr. Orislan de Sousa Lima, Conselheiro Relator Sérgio Flávio Galdino Lima e demais Conselheiros: Antônio José Dantas Torres, José Emídio Guerra Damasceno, Jean Carlos Brito, Marcelo Gama da Fonseca e Renilde do Socorro Rodrigues do Rego.

Participaram da aprovação do acórdão o Presidente do CERF/AP Itamar Costa Simões, o Procurador Fiscal Dr. Victor Moraes de Carvalho e demais Conselheiros: João Bittencourt da Silva (redator ad hoc), Jean Carlos Brito, Ubiracy de Azevedo Picanço Junior, Daniel Braz de Araújo, Aleck Martins Dias, Francisco Rocha de Andrade, Franck José Saraiva de Almeida e Moacir Coutinho Ribeiro.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá – CERF/AP, em Macapá, 11 de abril de 2022.

João Bittencourt da Silva
Conselheiro/CERF/AP

Itamar Costa Simões
Presidente/CERF/AP

HASH: 2022-0413-0008-6371

ACÓRDÃO: 004/2022

PROCESSO: 0117762013-8

NOT. DE LANÇAMENTO:

RECURSO DE OFÍCIO: 033/2018

CAD/ICMS-AP: 03.005978-5

INTERESSADA: **EDIFICA ENGENHARIA LTDA**

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: **JOSÉ EMÍDIO GUERRA DAMASCENO**REDATOR AD HOC: **ALECK MARTINS DIAS**

DATA DO JULGAMENTO: 25/05/2018

EMENTA: ICMS-DIFAL. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. 1) CONSTRUÇÃO CIVIL. EQUÍVOCO NA FUNDAMENTAÇÃO DO LANÇAMENTO. NULIDADE POR ERRO FORMAL. 2) NULIDADE FORMAL PERMITE NOVO LANÇAMENTO.

1) A cobrança do ICMS-Difal, código de receita 1825 (DIFAL), não pode ser fundamentada no item (A) ICMS lançado e não recolhido – art. 44, c/c o artigo 161, inciso I, alínea “a” da Lei nº 0400/97, que não se presta para esse tipo de exigência. Impõe-se a nulidade do lançamento por erro formal em sua constituição, face à descrição incorreta do fundamento legal na qual se fundou a exação tributária.

2) Não sendo atingido pelo fenômeno da decadência, em observância ao disposto no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN, a Fazenda Pública Estadual pode constituir novo crédito tributário.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais – CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso de ofício para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão de nº 171/2015-JUPAF, que declarou NULA a NL nº 2012000462, por vício formal, podendo a Fazenda Estadual constituir novo lançamento (art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN), com a capitulação adequada aos fatos indicados na referida NL.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/ AP, Itamar Costa Simões; Procurador Fiscal Dr. Orislan de Sousa Lima, Conselheiro Relator José Emídio Guerra Damasceno; e demais Conselheiros: Antônio José Dantas Torres, Marcelo Gama da Fonseca, Renilde Rego, Sérgio Flávio Galdino Lima e Ubiracy de Azevedo Picanço Júnior.

Participaram da aprovação do acórdão o Presidente do

CERF/AP Itamar Costa Simões, o Procurador Fiscal Dr. Victor Moraes de Carvalho e demais Conselheiros: Francisco Rocha de Andrade, João Bittencourt da Silva, Jean Carlos Brito, Ubiracy de Azevedo Picanço Junior, Daniel Braz de Araújo, Aleck Martins Dias (redator ad hoc), Franck José Saraiva de Almeida e Moacir Coutinho Ribeiro.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá – CERF/AP, em Macapá, 11 de abril 2022.

Aleck Martins dias
Conselheiro/CERF/AP

Itamar Costa Simões
Presidente do CERF/AP

HASH: 2022-0413-0008-6373

ACÓRDÃO: 006/2022

RECURSO VOLUNTÁRIO: 001/2022

PROCESSO: 0074162017-0

AUTO DE INFR. N°0011/2017-54

RECOR.: **DIRECIONAL ENGENHARIA S.A.**

RECOR.: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

CAD/ICMS: 03.042963-3

RELATOR: **DANIEL BRAZ DE ARAÚJO**REDATOR: **DANIEL BRAZ DE ARAÚJO**

DATA DO JULGAMENTO: 23/03/2022

EMENTA: ICMS – AUTO DE INFRAÇÃO. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS – DIFAL. 1) COBRANÇA INDEVIDA DE IMPOSTO LANÇADO – IMPROCEDÊNCIA. 2) APLICAÇÃO DA SÚMULA 432 DO STJ. NÃO CABIMENTO. EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL. INCIDÊNCIA DO ICMS-DIFAL. 3) APLICAÇÃO DO CRÉDITO PRESUMIDO REFERENTE A ALCMS – NÃO CABIMENTO. 4) AFASTAMENTO DA MULTA DO ART. 161, I, “A”, DA LEI Nº 400/97 – NÃO CABIMENTO. INOVAÇÃO RECURSAL.

1) Nas operações interestaduais realizadas por empresas de construção civil é procedente o lançamento do ICMS diferencial de alíquota (DIFAL) ante a existência de expressa determinação sobre a incidência tributária, nos termos do art. 7º, I, da Lei nº 0400/97 (CTAP), art. 34, IX, do anexo I, Decreto Estadual nº 2269/98, conforme determinado no A.I. nº 10900000.11.00000011/2017-54;

2) Todas as operações que destinem bens a consumidor

final, contribuinte ou não do imposto, serão tributadas pela alíquota interestadual, cabendo ao Estado de destino a imposto correspondente à diferença de alíquotas, sendo indiferente à condição de contribuinte ou não do ICMS. Ocorrência de Solidariedade, nos termos do art. 40, XI e 41, III, ambos da Lei nº 0400/97.

3) O benefício da Área de Livre Comércio de Macapá e Santana - ALCMS é destinado às empresas contribuintes do ICMS. Assim, não cabe isenção nas operações interestaduais realizadas por empresa de construção civil, que, em regra, não é contribuinte do ICMS.

4) Ocorrência de inovação recursal, pois essa solicitação leva a supressão de instância nesta argumentação específica, vez que não analisado pela JUPAF tal exposição em momento próprio.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso voluntário para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão de nº 035/2017-JUPAF, para declarar procedente a cobrança realizada por meio do A.I. nº 10900000.11.00000011/2017-54, ante expressa determinação sobre a incidência tributária do Diferencial de alíquotas – Difal, nos termos do art. 7º, I, da Lei nº 0400/97 (CTAP), art. 34, IX, do anexo I, Decreto Estadual nº 2269/98.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões; Procurador Fiscal Dr. Rennan da Fonseca Melo, Conselheiro Relator Daniel Braz de Araújo e demais Conselheiros: Francisco Rocha de Andrade; Ubiracy de Azevedo Picanço Junior; João Bittencourt da Silva; Aleck Martins Dias; Franck José Saraiva de Almeida e Moacir Coutinho Ribeiro; Jean Carlos Brito.

Participaram da aprovação do acórdão, Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões; Procurador Fiscal Dr. Victor Morais de Carvalho, Conselheiro Relator Daniel Braz de Araújo e demais Conselheiros: Francisco Rocha de Andrade; Ubiracy de Azevedo Picanço Junior; João Bittencourt da Silva; Aleck Martins Dias; Franck José Saraiva de Almeida e Moacir Coutinho Ribeiro; Jean Carlos Brito.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 11 de abril de 2022.

Daniel Braz de Araújo
Relator/CERF/AP

Itamar Costa Simões
Presidente/CERF/AP

HASH: 2022-0413-0008-6379

ACORDÃO: 007/2022

RECURSO DE OFÍCIO: 001/2022

PROCESSO: 0203212019-4

AUTO DE INF.10900000.09.00000037/2019-86

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADA: **WISLEY A. DE SOUSA – ME**

CAD/ICMS: 03.029957-8

RELATOR: **FRANCK JOSÉ S. DE ALMEIDA**

DECISÃO: CERF-PLENO

DATA DO JULGAMENTO: 17/03/2022

EMENTA: ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO. 1) ERROS NA CONSTITUIÇÃO DO LANÇAMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE SER REVISADO POR VIA DE DILIGENCIA. 2) NULIDADE POR ERRO MATERIAL. RECURSO DE OFÍCIO NÃO PROVIDO.

Erros materiais na lavratura do auto de infração 10900000.09.00000037/2019-86, confirmado por diligência da Coordenaria de Fiscalização – COFIS. Impõe-se a nulidade do procedimento administrativo fiscal, por erro material em sua constituição, com fundamento legal no artigo 142 do CTN, a qual se baseou a exação tributária. RECURSO DE OFÍCIO NÃO PROVIDO nos termos do art. 206, da Lei nº 0400/1997, contra Decisão nº 048/2021-JUPAF.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso de ofício, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão nº 048/2021-JUPAF que declarou improcedente a ação fiscal, por erro material na constituição do lançamento, declarando nulo o AUTO DE INFRAÇÃO 10900000.09.00000037/2019-86 por vício material.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões; Vice-presidente Francisco Rocha de Andrade, Procurador Fiscal Dr. Rennan da Fonseca Melo, os Conselheiros Franck José Saraiva de Almeida (Relator), Ubiracy de Azevedo Picanço Júnior, Jean Carlos Brito, Aleck Martins Dias, Daniel Braz de Araújo, João Bittencourt da Silva e Raimundo Simão Batista.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 11 de abril de 2022.

Franck José S. de Almeida

Conselheiro Relator/CERF/AP

Itamar Costa Simões
Presidente do CERF/AP

HASH: 2022-0413-0008-6377

ATO DECLARATÓRIO Nº 2022.000021-SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 2021.000038/SEFAZ-SEFAZ, que aprova Regime Especial para a **EMPRESA DE TRANSPORTES SANTANENSE LTDA - EPP**, referente ao cumprimento de obrigações relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O Secretário de Estado da Fazenda, de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 0400/97 – CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando o estabelecido no inciso II do artigo 2º e 8º do Decreto nº 4.665, de 25 de outubro de 2019 e Convênio ICMS 79/2019;

Considerando a necessidade no controle nas operações de vendas de combustíveis no Estado do Amapá;

Considerando o disposto no Parecer nº 2022.01.00.00035-COTRI-SEFAZ, objeto do pedido formulado no Processo nº 0038962022-0/SEFAZ-AP;

DECLARA:

Cláusula primeira. Autorizada prorrogação do Ato Declaratório nº 2021.000038/SEFAZ à **EMPRESA DE TRANSPORTES SANTANENSE LTDA-EPP**, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 04.700.429/0001-42, CAD-ICMS nº 03.024.692-0, estabelecida na ROD Curiau, 2775, Jardim Felicidade, Macapá, a adquirir óleo diesel ou biodiesel com redução de base de cálculo do ICMS em 72% (setenta e dois por cento) nas operações internas, para consumo na prestação de serviço público de transporte coletivo, da empresa **IPIRANGA S/A**, conforme previsto na Portaria Interinstitucional Nº 001/2022-SEFAZ/SETRAP.

Cláusula segunda. O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério

exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I – superveniência de norma legal com ele conflitante;

II – situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública

Estadual;

III – inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV – ação fiscal proveniente de:

- a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
- b) calçamento de documentos fiscais;
- c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula terceira. O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula quarta. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos desde 01/04/2022.

Macapá, 12 abril de 2022.
Eduardo Correa Tavares
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0413-0008-6399

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 – SEFAZ

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ. Contratada **DF TURISMO E EVENTOS LTDA**. Objeto: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá. Processos SIGA nº 00012/SEFAZ/2021. Fundamento Legal: no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital nº 025/2020 do Pregão Eletrônico nº 064/2021-CLC/PGE, ATA nº 102/2021-CLC/ PGE; e seus anexos. Dotação Orçamentária: Fontes: 101/107 - Ação: MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS e ESTIMULAR O PAGAMENTO DE TRIBUTOS – ESFORÇO FISCAL- Programa de Trabalho nº 1141010412200052643/2076; Natureza de Despesa nº 3390331234 – Passagens e despesa com locomoção, no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**. O Contrato terá vigência de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura. Signatários: EDUARDO CORRÊA TAVARES nomeado pelo Decreto nº 1591, de 02 de abril de 2022, publicado no DOE nº 7640 de 02/04/2022, Secretário de Estado da Fazenda, pela Contratante; **HUGNEY SILVA VELOZO**, pela Contratada.

Macapá, 13 de abril de 2022.
EDUARDO CORRÊA TAVARES

Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0413-0008-6338

Secretaria de Ciência e Tecnologia

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019 - SETEC

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SETEC

CONTRATADO: **BOA SAFRA TURISMO LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, de natureza contínua compreendendo a emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais as necessidades de locomoção dos servidores e colaboradores eventuais em viagens, serviços e eventos específicos desta Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia – SETEC, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no termo de referência edital o qual é parte integrante deste contrato independente de transcrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à fonte 101, por meio do elemento de despesa código 3.3.90.33 (passagens e despesas com locomoção) constantes do orçamento da Secretaria de Estado de ciência e tecnologia- SETEC Passagens e Despesas com Locomoção; específicos e designados no Orçamento da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia abrangendo os previstos nos Departamentos Técnicos (CDTI e CDC)

DO PREÇO: Para execução dos serviços objeto deste contrato estimam-se as despesas para **12 (doze) meses** no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** a ser empenhado no Orçamento da SETEC, sendo empenhado inicial o valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** para o ano de 2019. O valor informado acima é estimado e não indica qualquer compromisso futuro para o órgão.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia 07 de junho de 2019 até o dia 07 de junho de 2020.

Macapá-AP, 07 de junho 2019.

RAFAEL PONTES LIMA

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SETEC
Contratante

HASH: 2022-0413-0008-6378

PORTARIA Nº 007/2021 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E

TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº0126 de 07 de janeiro de 2019. Tendo em vista o conteúdo da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e do Decreto Estadual nº 1.564, publicado em 6 de maio de 2021 e conforme OFÍCIO Nº 250101.0077.1418.0035/2022 GAB - SETEC

RESOLVE:

Art.1 Nomear os servidores abaixo designados para comporem comissão de elaboração da Carta Serviços ao Usuário, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e no Decreto Estadual nº 1.564, publicado em 6 de maio de 2021, que dispõem sobre a participação, proteção e defesa dos direitos ao usuário do serviço público no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, as Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual, sendo.

Marcos Vinícius Silva Marques - Assistente Administrativo, como Presidente;

Fabício Borges Oliveira - Analista Jurídico, como suplente;

Ruthele de Sena Pereira - Chefe de Gabinete, como suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de abril de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Rafael Pontes Lima - Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

HASH: 2022-0413-0008-6387

Secretaria de Segurança

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022-FUNSEP

Processo PRODOC nº 0023.0279.1896.0011/2022-FUNSEP, Processo SIGA nº 00010/FUNSEP/2022 e Termo de Inexigibilidade nº 05/2022-FUNSEP, Objeto: SERVIÇO DE PESQUISA DIAGNÓSTICA DA SAÚDE DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, constituída de duas pesquisas intituladas: “Perfil da Saúde do Profissional de Segurança Pública do Amapá” e “Estudo da Vulnerabilidade ao Estresse no Trabalho dos Profissionais de Segurança Pública do Amapá”, Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte–219; PT-0037; ND 33.90.39, Ação: 2052, Nota de Empenho nº 2022NE00022, de 11/04/2022, no valor de R\$ 530.601,00. Vigência: **12 (doze) meses**, a

contar da data de sua assinatura do Contrato, Contratada: BEECORP - BEM ESTAR CORPORATIVO, CNPJ nº 13.323.483/0001-07, Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ – FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001-19.

Macapá-AP, 12 de abril de 2022.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA- CEL PM RR
Presidente do FUNSEP/AP

HASH: 2022-0413-0008-6325

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022-FUNSEP

Processo PRODOC n° 0023.0279.1896.0010/2022-FUNSEP, Processo SIGA n° 00011/FUNSEP/2022 e Termo de Inexigibilidade n° 04/2022-FUNSEP, Objeto: Contratação de CURSOS DE CAPACITAÇÃO, NA MODALIDADE PRESENCIAL, NA ÁREA ADMINISTRATIVA, para atender aos servidores da segurança pública, na ação de Enfrentamento a Criminalidade Violenta – FUNSEP/AP - Repasse 2019, Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte–219; PT-0037; ND 33.90.39, Ação: 2051, Nota de Empenho n° 2022NE00021, de 11/04/2022, no valor de R\$ 268.000,00. Vigência: até 31 de dezembro de 2022, Contratada: **A. SILVA PACHECO-EIRELI** (nome fantasia TRIS CONSULTORIA), CNPJ n° 21.718.099/0001-31, Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ – FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001-19.

Macapá-AP, 12 de abril de 2022.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA- CEL PM RR
Presidente do FUNSEP/AP

HASH: 2022-0413-0008-6324

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2022 FUNSEP

Declaro para os devidos fins que o Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e Presidente do FUNSEP/AP, nos termos do Art. 24 do Decreto Estadual nº 3182, de 02 de setembro de 2016, ADERE a ARP 08/2021 - PMMG, – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE PLANEJAMENTO Nº 127/2021, REGISTRO PREÇOS 230/2021 - PMMG, objeto a AQUISIÇÃO DE PISTOLAS FULL SIZE E COMPACTAS - GLOCK 9mm, para atender as necessidades das POLÍCIAS MILITAR E CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ, especificado no Processo nº SIGA nº 00012/FUNSEP/2022, onde foi qualificada a Empresa **GLOCK AMÉRICA S.A.**, estabelecida na Calle Juncal 1392 C.P. 11000, Montevideo, Uruguai, Telefone +55 11 98105 5555, RUT – Registro Único Tributário, este ato representada pelo seu Procurador Sr. Franco Giaffone, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 257.875.238-90 portador(a) do RG nº 13.597.927-4,

endereço: AV. Cidade Jardim, Nº400, Conj. 52, Jardim Paulistano- São Paulo/SP- CEP: 01.454-000, para o fornecimento do objeto, conforme abaixo discriminado, por ser mais vantajoso para a Administração Pública em virtude da redução do tempo e dos custos para licitar, do preço proposto estar compatível com o de mercado, conforme pesquisa de preços contidos nos autos, da necessidade da aquisição, conforme justificativa emana pelo Órgão FUNSEP/SEJUSP, contida nos autos e ainda, termos obtido, através de consulta ao Órgão Gerenciador, a sua anuência, sendo aceita também pelo fornecedor, tendo sido mantida as mesmas condições do registro, conforme documentação contida nos autos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CADMAT	REF.	QTD
01	PISTOLA - TIPO: SEMIAUTOMÁTICA; CALIBRE: 9MM; ACESSÓRIOS: maleta de polímero de alta resistência, vareta de limpeza, manual em português, 05 (cinco) carregadores, peças de reposição imediata (15%): trava do percussor e mola, todas as teclas externas, conjunto da mola recuperadora, alça e massa de mira, fundo do carregador; transportador do carregador e mola do carregador. Marca/ Modelo: GLOCK / G17 Gen5.	00026617	UND	1500
02	PISTOLA - TIPO: SEMIAUTOMÁTICA, COMPACTA; CALIBRE: 9MM ACESSÓRIOS: maleta de polímero de alta resistência, vareta de limpeza, manual em português, 05 (cinco) carregadores, peças de reposição imediata (15%): trava do percussor e mola, todas as teclas externas, conjunto da mola recuperadora, alça e massa de mira, fundo do carregador; transportador do carregador e mola do carregador. Marca/ Modelo: GLOCK / G19 Gen5.	00026618	UND	600

Macapá/AP, 13 de abril de 2022
Assinado digitalmente SIGDOCS
José Carlos Correa de Souza– CEL PM RR
Presidente do FUNSEP/AP

HASH: 2022-0413-0008-6310

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2022 SEJUSP

Declaro para os devidos fins que o Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP nos termos do Art. 24 do Decreto Estadual nº 3182, de 02 de setembro de 2016, ADERE a ARP nº 2021/06653, oriunda do Pregão nº 2020/034 – PMCE - que visa fortalecer o Batalhão de

Operações Especiais da Polícia Militar do Amapá- BOPE/ PMAP, cuja contratação possui amparo legal na égide do Art. 24 e §§ do Decreto Estadual n.º 3.182/2016 que regulamenta do Estado o Sistema de Registro de Preços, objeto a Aquisição de VEÍCULOS CARACTERIZADOS PARA USO POLICIAL, TIPO SUV, GRANDE PORTE, em atendimento a Meta 1, Etapa 1 do Convênio Federal n.º 891647/2019- MJ, que visa fortalecer o Batalhão de Operações Especiais da Polícia Militar do Amapá- BOPE/ PMAP, com execução pela SEJUSP/AP, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 2021/06653, oriunda do Pregão n.º 2020/034 – PMCE, especificado no Processo n.º SIGA n.º 00007/SEJUSP/2022, onde foi qualificada a Empresa **GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA**, CNPJ Nº 59.275.792/0001-50, para o fornecimento do objeto, conforme abaixo discriminado, por ser mais vantajoso para a Administração Pública em virtude da redução do tempo e dos custos para licitar, do preço proposto estar compatível com o de mercado, conforme pesquisa de preços contidos nos autos, da necessidade da aquisição, conforme justificativa emana pelo Órgão Sejusp, contida nos autos e ainda, termos obtido, através de consulta ao Órgão Gerenciador, a sua anuência, sendo aceita também pelo fornecedor, tendo sido mantida as mesmas condições do registro, conforme documentação contida nos autos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CADMAT	REF.	QTD	VALOR DE REF. TOTAL (R\$)
01	VIATURAS PATRULHEIRO TIPO SUV com CELA - GM/ Chevrolet – Modelo Trailblazer LT – 4x4 - 2.8L Turbo Diesel (especificações detalhadas conforme descrito no anexo B do termo de referência do Edital do Pregão n.º 2020/034 – PMCE)	00016488	UND	6	1.362.000,00

Macapá/AP, 13 de abril de 2022

Assinado digitalmente SIGDOCS

José Carlos Correa de Souza– CEL PM RR

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP

HASH: 2022-0413-0008-6320

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 079/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n.º

0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o OFÍCIO Nº 200101.0077.2071.0036/2022 NPP - SEINF, de 11 de abril de 2022, DEPACHO Nº 200101.0077.2071.0036/2022 GAB – SEINF, de 11 de abril de 2022 e AUTORIZAÇÃO Nº 010/2022 – NPP/COPLAN/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1.º. Autorizar o deslocamento do servidor **AUGUSTO CESAR TEIXEIRA CHAVES** – Analista em Infraestrutura – Arquiteto e Urbanista/NPP/COPLAN/SEINF, até o Município de Tartarugalzinho/AP, no dia 19/04/2022, objetivando realizar o levantamento fotográfico para atender as pendências relativas ao convênio 905210/2020 referente a Construção de Prédio Público para atender o Município de Tartarugalzinho/AP. Assim como, acompanhar o servidor Ezequiel Costa Muniz na verificação de obras federais.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 13 de abril de 2022.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-0413-0008-6316

Secretaria de Mobilização Social

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO DE DÉBITO Nº 003/2022-SIMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019.

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE QUITAÇÃO DE DÉBITO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA **CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**.

PARTES: Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/(MF) nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, doravante denominada CONTRATANTE ACORDANTE, representada por sua Secretária a Sra. **DARLITADANIELA FERREIRA BARROS**, brasileira, solteira, Assistente Social, portadora do RG nº 306627-PTC/AP, CPF. Nº 627.505.002-06, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá capital do Estado do Amapá, nomeada através do Decreto n.º.1632, publicado no DOE n.º. 7.641, em 04 de abril de 2022, e de outro lado, como CONTRATADA, a

empresa **CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ nº 08.625.368/0001-57, situada a Av. Padre José de Anchieta nº37, Bairro Jesus de Nazaré, CEP: 68.908-112 Macapá-AP, neste ato representado pelo Senhor LUIZ DA SILVA VALE, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do R.G. nº 237232 -SSP-AP e CPF nº 508.417.692-49 residente e domiciliado na Av. Feliciano Coelho nº 394, Bairro do Trem nesta cidade de Macapá-AP, Cep: 68.901-025 tem entre si, por justo e combinado o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, com o objetivo de resolver definitivamente o débito existente na forma discriminada nas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO DE AJUSTE CONTAS tem respaldo legal nos artigos, 308 e 840 do Código Civil, Parágrafo Único do art. 2º c/c o art. 55 e incisos bem como o Parágrafo Único do art. 59 da Lei 8.666/93 e nas demais disposições que lhe forem aplicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a quitação do valor devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, tendo em vista o reconhecimento da despesa relativa a Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, lavanderia, cozinheiro, auxiliar de cozinha e cuidadores de idosos para atender a demanda da Unidade de Execução Instituição de Longa Permanência para Idosos - Abrigo São José, durante o mês de março de 2022, conforme NFS - e nº 202200000000170 emitida em 31/03/2022, que foi devidamente atestada e certificada, em condições satisfatórias para o atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor do presente Termo de Ajustes de Contas é de **R\$ 229.674,29 (duzentos e vinte e nove mil seiscientos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2022NE00131, emitida em 07/04/2022.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações especificadas no Decreto Estadual, de 0439 de 10 de fevereiro de 2016, bem como a inadimplência nas certidões.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados à cobertura das despesas oriundas deste TERMO DE AJUSTE CONTAS, no valor de **R\$ 229.674,29 (duzentos e vinte e nove mil seiscientos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, correrão com recursos orçamentários destinados ao Fundo de Assistência Social (FAS), através da Unidade Gestora 310301, Programa de Trabalho 0026, Natureza da Despesa 3390.37, na Fonte de Recurso 101 e Ação 2636.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO PLENA: O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Terceira do presente Termo de Ajuste de Contas importa em total

quitação da dívida, não podendo em hipótese alguma alegar diferenças ou outro qualquer documento que possa exigir a dívida já paga, produzindo este acordo entre as partes o efeito de coisa julgada, consoante estabelecido no Código Civil Brasileiro de 2002.

Macapá-AP, 13 de abril de 2022.

DARLITA DANIELA FERREIRA BARROS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social
Decreto nº 1632/2022

-Contratante-

HASH: 2022-0413-0008-6403

Secretaria de Saúde

NOTA TÉCNICA 006/2022 SAEC/SESA, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Excelentíssimo Dr. Juan Mendes da Silva,
Secretário de Saúde do Amapá.

Que trata da realização de testes laboratoriais comprovatórios da COVID-19 no âmbito da transferência inter-hospitalar de pacientes que não são portadores da COVID-19.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria GM/CIT Nº 2048/2002 para serviços prestados nas Redes de Urgência e Emergência;

CONSIDERANDO a Portaria GM Nº 1.559, de 01 de agosto de 2008 que institui a política nacional de regulação no Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO manifestação através do Parecer Técnico Científico de Nº 13/2022, onde descreve o atual panorama da pandemia com a circulação de novas cepas do vírus SARS-CoV-2 e o cenário atual da taxa de positividade por RT-PCR no estado do Amapá;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 0116/2021-SESA de 02 de março de 2021, publicado no diário oficial 73665 seção 02, no qual estabelece as atribuições da Secretaria Adjunta de Enfrentamento ao COVID – 19 – SAEC;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras e fluxos definidos para a transferência entre as unidades hospitalares do Estado do Amapá;

SOLICITAMOS aprovação dos seguintes artigos e posterior publicação em Diário Oficial do Amapá com as devidas complementações e/ou ajustes:

Art. 1º A transferência de pacientes de serviços de saúde de menor complexidade para serviços de referência de maior complexidade, seja para elucidação diagnóstica, internação clínica, cirúrgica ou em unidade de terapia intensiva, é realizada sempre que as condições locais de atendimento combinadas à avaliação clínica de cada paciente assim exigirem;

Art. 2º Para fins de classificação de risco serão utilizados os critérios universais estabelecidos pelo protocolo da Rede de Urgências e Emergências::

I. Vermelho/Laranja: pacientes que estão ou requerem uso de suporte avançado de vida, tais como:

a. ventilação mecânica invasiva, uso de droga vasoativa contínua, etc.;

b. pacientes que possuem doença aguda, agudização de doença crônica ou evento externo que estejam clinicamente graves e com risco elevado de óbito.

II. Amarelo: pacientes que estão ou requerem uso de suporte básico de vida, tais como:

a. oxigênio, ventilação não invasiva (VNI), monitorização, etc.;

b. pacientes que possuem doença aguda, agudização de doença crônica ou evento externo, porém compensados clinicamente e com risco moderado de óbito.

III. Verde: pacientes internados ou em observação em unidades hospitalares solicitantes que não estão ou requerem uso de suporte de vida; pacientes internados ou em observação em unidades hospitalares solicitantes que possuem doença aguda, agudização de doença crônica ou evento externo, porém compensados clinicamente e com risco baixo ou nulo de óbito.

Art. 3º A solicitação de transferência deverá ser realizada considerando-se a classificação de risco de cada paciente da seguinte forma:

Para pacientes classificados como vermelho, laranja ou amarelo, a unidade solicitante fará a inserção de dados via Sistema de Regulação - SISREG, cuja resposta deverá ser imediata por parte da Central de Regulação – CRCA; Para pacientes classificados como verde, a unidade solicitante deverá encaminhar para a unidade executante, os seguintes documentos:

a. o encaminhamento do TFD devidamente preenchido,

para tratamentos fora do domicílio;;

b. a especialidade solicitada;

c. o nome da unidade solicitante;

d. telefone(s) para contato;

e. nome da pessoa responsável;

f. história do paciente contendo os dados clínicos;

g. motivo da transferência;

h. documentos de identificação do paciente e exames já realizados;

i. exames de imagem, laboratoriais recentes e, quando possível, imagens fotográficas, no caso de paciente cirúrgico;

j. raio-x de tórax, quando disponibilizado na unidade solicitante, para paciente com diagnóstico de pneumonia;

k. exame de baciloscopia, quando disponibilizado na unidade solicitante, para paciente com suspeita de tuberculose.

l. exame de teste rápido para COVID-19 (Antígeno) para pacientes com sintomas respiratórios e anamnese altamente sugestiva para esta doença;

Art. 4º Os Testes Rápidos de Antígeno para COVID-19 com resultados negativos não excluem o diagnóstico de Covid-19 e devem ser solicitados RT-PCR para confirmação ou descarte do caso suspeito. Sendo assim, não devem ser utilizados como barreira de acesso para destinação de recurso hospitalar em leito clínico na melhor hierarquia disponível de necessidade do paciente.

Art. 5º O diagnóstico é clínico prioritariamente baseado na estratégias de identificação de sintomas. Imagens torácicas podem identificar ou excluir complicações.

Art. 6º Conforme publicação do Centers for Diseases Control/EUA (CDC/EUA), evidências acumuladas até o momento dão suporte à interrupção das precauções adicionais e isolamento para pessoas com Covid-19 em uma estratégia baseada em tempo de manifestação de sintomas. Essa recomendação limita o prolongamento desnecessário do isolamento dos pacientes e da utilização de recursos laboratoriais e outros insumos estratégicos para enfrentamento da pandemia. <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/duration-isolation.html>

Art. 7º Os dados disponíveis indicam que pessoas com Covid-19 leve a moderada podem transmitir o vírus não mais que 10 dias após o início dos sintomas. Pessoas com doença mais grave a crítica ou pessoas

imunocomprometidas, provavelmente podem transmitir o vírus não mais que 20 dias após o início dos sintomas.

Art. 8º As pessoas recuperadas podem continuar apresentando o RNA detectável de SARS-CoV-2 nas amostras respiratórias superiores por até 12 semanas (PCR detectável), após o início da doença, embora em concentrações consideravelmente mais baixas que durante a doença, em faixas nas quais o vírus competente para replicação não foi recuperado com segurança e que a possibilidade de infecção é improvável. É importante destacar, que os dados atualmente disponíveis são derivados de evidências em adultos; dados equivalentes de crianças e bebês não estão disponíveis no momento.

Art. 9º Além disso, estudos não encontraram evidências de que pessoas clinicamente recuperadas, com persistência de RNA viral, tenham transmitido SARS-CoV-2 para outras pessoas. Esses achados reforçam a utilização de uma estratégia baseada em sintomas, em vez de em testes laboratoriais para interromper o isolamento desses pacientes, evitando assim que pessoas que não estejam mais em período de contagiosidade sejam mantidas desnecessariamente isoladas e excluídas do contato com outras pessoas, do trabalho ou de outras responsabilidades e manejados em leitos que requeiram giro rápido, como os exclusivos destinados para manejo da Covid-19.

Art. 10º Ainda é importante destacar, que as precauções-padrão devem sempre ser aplicadas a todos os pacientes independentemente de estarem ou não com precauções adicionais e isolamento.

Art. 11º Para pessoas previamente diagnosticadas com Covid-19 sintomático que permanecem assintomáticos após a recuperação um novo teste não é recomendado até 3 meses (90 dias) a partir da data de início dos sintomas. Se essa pessoa permanecer assintomática durante esse período de 3 meses (90 dias), é improvável que um novo teste forneça informações úteis, mesmo que a pessoa tenha tido contato próximo com uma pessoa infectada.

Referências Consultadas:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Estado de Tocantins Nº 03, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

NOTA TÉCNICA CONJUNTA COVID-19 Estado do Espírito Santo Nº 15/2021 SESA/SSAS/ SSERCAS/SSVS.

NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA No 04/2020 ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2) – atualizada em 25/02/2021.

PORTARIAGM/CIT Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE

2002.

Atenciosamente,

, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Excelentíssimo Dr. Juan Mendes da Silva,
Secretário de Saúde do Amapá.

Que trata da realização de testes laboratoriais comprobatórios da COVID-19 no âmbito da transferência inter-hospitalar de pacientes que não são portadores da COVID-19.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria GM/CIT Nº 2048/2002 para serviços prestados nas Redes de Urgência e Emergência;

CONSIDERANDO a Portaria GM Nº 1.559, de 01 de agosto de 2008 que institui a política nacional de regulação no Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO manifestação através do Parecer Técnico Científico de Nº 13/2022, onde descreve o atual panorama da pandemia com a circulação de novas cepas do vírus SARS-CoV-2 e o cenário atual da taxa de positividade por RT-PCR no estado do Amapá;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 0116/2021-SESA de 02 de março de 2021, publicado no diário oficial 73665 seção 02, no qual estabelece as atribuições da Secretaria Adjunta de Enfrentamento ao COVID – 19 – SAEC;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras e fluxos definidos para a transferência entre as unidades hospitalares do Estado do Amapá;

SOLICITAMOS aprovação dos seguintes artigos e posterior publicação em Diário Oficial do Amapá com as devidas complementações e/ou ajustes:

Art. 1º A transferência de pacientes de serviços de saúde de menor complexidade para serviços de referência de maior complexidade, seja para elucidação diagnóstica, internação clínica, cirúrgica ou em unidade de terapia intensiva, é realizada sempre que as condições locais de atendimento combinadas à avaliação clínica de cada paciente assim exigirem;

Art. 2º Para fins de classificação de risco serão utilizados os critérios universais estabelecidos pelo protocolo da Rede de Urgências e Emergências::

I. Vermelho/Laranja: pacientes que estão ou requerem uso de suporte avançado de vida, tais como:

a. ventilação mecânica invasiva, uso de droga vasoativa contínua, etc.;

b. pacientes que possuem doença aguda, agudização de doença crônica ou evento externo que estejam clinicamente graves e com risco elevado de óbito.

II. Amarelo: pacientes que estão ou requerem uso de suporte básico de vida, tais como:

a. oxigênio, ventilação não invasiva (VNI), monitorização, etc.;

b. pacientes que possuem doença aguda, agudização de doença crônica ou evento externo, porém compensados clinicamente e com risco moderado de óbito.

III. Verde: pacientes internados ou em observação em unidades hospitalares solicitantes que não estão ou requerem uso de suporte de vida; pacientes internados ou em observação em unidades hospitalares solicitantes que possuem doença aguda, agudização de doença crônica ou evento externo, porém compensados clinicamente e com risco baixo ou nulo de óbito.

Art. 3º A solicitação de transferência deverá ser realizada considerando-se a classificação de risco de cada paciente da seguinte forma:

Para pacientes classificados como vermelho, laranja ou amarelo, a unidade solicitante fará a inserção de dados via Sistema de Regulação - SISREG, cuja resposta deverá ser imediata por parte da Central de Regulação – CRCA; Para pacientes classificados como verde, a unidade solicitante deverá encaminhar para a unidade executante, os seguintes documentos:

a. o encaminhamento do TFD devidamente preenchido, para tratamentos fora do domicílio;;

b. a especialidade solicitada;

c. o nome da unidade solicitante;

d. telefone(s) para contato;

e. nome da pessoa responsável;

f. história do paciente contendo os dados clínicos;

g. motivo da transferência;

h. documentos de identificação do paciente e exames já

realizados;

i. exames de imagem, laboratoriais recentes e, quando possível, imagens fotográficas, no caso de paciente cirúrgico;

j. raio-x de tórax, quando disponibilizado na unidade solicitante, para paciente com diagnóstico de pneumonia;

k. exame de baciloscopia, quando disponibilizado na unidade solicitante, para paciente com suspeita de tuberculose.

l. exame de teste rápido para COVID-19 (Antígeno) para pacientes com sintomas respiratórios e anamnese altamente sugestiva para esta doença;

Art. 4º Os Testes Rápidos de Antígeno para COVID-19 com resultados negativos não excluem o diagnóstico de Covid-19 e devem ser solicitados RT-PCR para confirmação ou descarte do caso suspeito. Sendo assim, não devem ser utilizados como barreira de acesso para destinação de recurso hospitalar em leito clínico na melhor hierarquia disponível de necessidade do paciente.

Art. 5º O diagnóstico é clínico prioritariamente baseado na estratégias de identificação de sintomas. Imagens torácicas podem identificar ou excluir complicações.

Art. 6º Conforme publicação do Centers for Diseases Control/EUA (CDC/EUA), evidências acumuladas até o momento dão suporte à interrupção das precauções adicionais e isolamento para pessoas com Covid-19 em uma estratégia baseada em tempo de manifestação de sintomas. Essa recomendação limita o prolongamento desnecessário do isolamento dos pacientes e da utilização de recursos laboratoriais e outros insumos estratégicos para enfrentamento da pandemia. <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/duration-isolation.html>

Art. 7º Os dados disponíveis indicam que pessoas com Covid-19 leve a moderada podem transmitir o vírus não mais que 10 dias após o início dos sintomas. Pessoas com doença mais grave a crítica ou pessoas imunocomprometidas, provavelmente podem transmitir o vírus não mais que 20 dias após o início dos sintomas.

Art. 8º As pessoas recuperadas podem continuar apresentando o RNA detectável de SARS-CoV-2 nas amostras respiratórias superiores por até 12 semanas (PCR detectável), após o início da doença, embora em concentrações consideravelmente mais baixas que durante a doença, em faixas nas quais o vírus competente para replicação não foi recuperado com segurança e que a possibilidade de infecção é improvável. É importante destacar, que os dados atualmente disponíveis são derivados de evidências em adultos; dados equivalentes de crianças e bebês não estão disponíveis no momento.

Art. 9º Além disso, estudos não encontraram evidências de

que pessoas clinicamente recuperadas, com persistência de RNA viral, tenham transmitido SARS-CoV-2 para outras pessoas. Esses achados reforçam a utilização de uma estratégia baseada em sintomas, em vez de em testes laboratoriais para interromper o isolamento desses pacientes, evitando assim que pessoas que não estejam mais em período de contágiosidade sejam mantidas desnecessariamente isoladas e excluídas do contato com outras pessoas, do trabalho ou de outras responsabilidades e manejados em leitos que requeiram giro rápido, como os exclusivos destinados para manejo da Covid-19.

Art. 10º Ainda é importante destacar, que as precauções-padrão devem sempre ser aplicadas as todos os pacientes independentemente de estarem ou não com precauções adicionais e isolamento.

Art. 11º Para pessoas previamente diagnosticadas com Covid-19 sintomático que permanecem assintomáticos após a recuperação um novo teste não é recomendado até 3 meses (90 dias) a partir da data de início dos sintomas. Se essa pessoa permanecer assintomática durante esse período de 3 meses (90 dias), é improvável que um novo teste forneça informações úteis, mesmo que a pessoa tenha tido contato próximo com uma pessoa infectada.

Referências Consultadas:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Estado de Tocantins Nº 03, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

NOTA TÉCNICA CONJUNTA COVID-19 Estado do Espírito Santo Nº 15/2021 SESA/SSAS/ SSERCAS/ SSVS.

NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA No 04/2020 ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2) – atualizada em 25/02/2021.

PORTARIAGM/CIT Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002.

Atenciosamente,

HASH: 2022-0413-0008-6323

PORTARIA Nº 0249/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.722 de 13 de maio de 2020 e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0077.0054.0071/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0226/2022, publicada no

DIOFE nº 7.642, de 05 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de abril de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0413-0008-6370

PORTARIA Nº 0250/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.0053.0147/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o Município de Tartarugalzinho-AP, no período de 17 a 19 de abril de 2022, a fim de realizar triagem do Programa Mais Visão, ofertado pelo Governo do Estado Amapá. São eles:

-**Jacimone dos Santos Siqueira** (Técnico em Enfermagem/Superintendente de Assistência a Saúde-SAS/SESA).

-**Douglas Pacheco da Silva** (Agente de Saúde Pública/Superintendente de Assistência a Saúde-SAS/SESA).

-**Daniele Neto Nunes** (Técnico em Enfermagem).

-**Jackeline Moreira Silva** (Técnico em Enfermagem).

-**Andreza Maciel do Amaral** (Agente de Saúde Pública/Superintendente de Assistência a Saúde-SAS/SESA).

-**Helinete Barbosa da Silva** (Técnico em Enfermagem).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de abril de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0413-0008-6408

RESOLUÇÃO N.º 019/22– CIB/AP

Macapá, 01 de abril de 2022

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso

das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019; e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada por vídeo conferência no dia 01 de abril de 2022, e;

Considerando a Resolução nº 027/21 – CIB/AP de 11 de junho de 2021, que constitui o Comitê Executivo de Governança das Redes de Atenção à Saúde (CEGRAS) no Estado do Amapá;

Considerando a CIT nº 01, de 30 de março de 2021, na qual, entre suas estratégias para a organização do Plano Estadual de Saúde no Amapá, estabelece a implantação das Redes de Atenção à Saúde;

Considerando a efetiva implantação de todas as Redes Temáticas de Atenção à Saúde, no Estado do Amapá, e a necessidade de avançar no processo de governança das Redes de Atenção à Saúde (RAS) a partir dos comitês executivos que visam propor, discutir e avaliar ações e estratégias de melhoria, inicialmente, das três redes já efetivadas no Estado do Amapá, dentre elas, a Rede de Urgência e Emergência (RUE), Rede Materno Infantil (RMI) e Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT).

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Comitê Executivo das Redes de Atenção à Saúde no Amapá (CEGRAS), para a Macrorregião do Estado do Amapá, em anexo.

Juan Mendes da Silva
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Marcel Jandson Menezes
Vice-presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ EXECUTIVO DE GOVERNANÇA DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE (CEGRAS):

Art. 1º. O Comitê Executivo de Governança das Redes de Atenção à Saúde (CEGRAS), instituído pela Resolução nº 027/21 - CIB/AP de 11/06/2021 da Comissão Intergestores Bipartite no Amapá, visando atender ao que dispõe a Portaria nº 1812 de 22/06/2020 – GM/MS, referente ao projeto de Governança das Redes de Atenção à Saúde (RAS), resolve instituir seu regimento interno.

Art. 2º. Das atribuições do CEGRAS:

- Monitorar os objetivos e metas das Redes de Atenção à Saúde na Macrorregião;
- Monitorar, acompanhar e propor soluções para o adequado funcionamento das Redes de Atenção à Saúde

na Macrorregião;

- Monitorar os indicadores estabelecidos, conforme propostas das redes de atenção à saúde;
- Atualizar e recomendar arranjos e alterações na organização dos fluxos das redes de atenção à saúde;
- Recomendar capacitações e educação permanente pertinentes às temáticas relacionadas à RAS;
- Recomendar e atualizar medidas que favoreçam as articulações das políticas interinstitucionais;
- Encaminhar a Comissão Intergestores Bipartite (CIB) todas propostas de recomendações pertinentes ao processo e organização de trabalho das RAS.

Art. 3º. Da Funcionalidade do Comitê Executivo de Governança da RAS (CEGRAS):

- As reuniões do CEGRAS ocorrerão toda última terça-feira de cada mês, a partir do 2º semestre de 2022, em virtude da validação da análise da situação de saúde (ASIS) da macrorregião de saúde e definição das prioridades sanitárias.
- Validar o cronograma de reuniões ordinárias anuais, em parceria com a CIB, sempre na última reunião do ano anterior.
- As reuniões poderão ocorrer de forma itinerante nas Regiões de Saúde, conforme deliberações.
- Elaborar e pactuar o plano de trabalho do CEGRAS no último trimestre do ano para o ano subsequente.

Art. 4º. Das competências dos membros CEGRAS:

- Ficam responsáveis pela organização da pauta técnica em conjunto com os articuladores das Redes de Atenção à Saúde e de informar as demais Regiões de Saúde, o local e horário das reuniões.

Macapá-Ap, 01 abril de 2022.

- Republicado por haver saído sem o anexo no DOE nº 7.644 de 07 de abril de 2022.

HASH: 2022-0413-0008-6362

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 067/2022 – SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso

XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1642 de 04 de Abril de 2022; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2378.0029/2022 – NTP/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ANDERSON ANDRÉ NEVES BARBOSA**, Gerente de Núcleo - NTP/CDC, Código CDS-2, para atuar como fiscal do evento: "ABERTURA DO CICLO MARABAIXO 2022", na área externa da SEAFRO, no dia 13 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 13 de abril de 2022.
CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA
Secretário de Estado da Cultura
Dec. Nº 1.642 de 04/04/2022

HASH: 2022-0413-0008-6407

PORTARIA Nº 068/2022 – SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1642 de 04 de Abril de 2022; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2378.0026/2022 NTP-SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **FLAVIA SUANNY SANTANA DE SOUZA**, Gerente de Núcleo Técnico de Ação Cultural/CDC/SECULT- Código CDS-2, para atuar como fiscal do evento "OS MESTRES DO SAMBA", no dia 16 de Abril de 2022, na União dos Negros do Amapá (UNA), no município de Macapá-AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 13 de abril de 2022.
CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA
Secretário de Estado da Cultura
Dec. Nº 1.642 de 04/04/2022

HASH: 2022-0413-0008-6406

Secretaria de Administração**PORTARIA Nº 0286/2022 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições

que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0039091-07.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 4059540/2022 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			3ª/I	3ª/II	
1	0113609-7	VANESSA CORREA DA SILVA	3ª/II	3ª/III	13/12/2016
			3ª/III	3ª/IV	13/06/2018
			3ª/IV	3ª/V	13/12/2019
			3ª/V	3ª/VI	13/06/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de abril de 2022
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0413-0008-6419

PORTARIA Nº 0287/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0036101-43.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 4059168/2022 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: FARMACEUTICO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109040-2	KARINA SUZANE SANTOS LUCIEN	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	08/09/2016
			3ª/III	3ª/IV	03/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	03/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	03/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de abril de 2022
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0413-0008-6418

PORTARIA Nº 0288/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0025245-20.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 4079661/2022 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2016					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0083909-4	BENEDITA FIRMINO GOUVEIA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	08/08/2019
			3ª/III	3ª/IV	08/02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de abril de 2022
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0413-0008-6420

PORTARIA Nº 0289/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0016549-92.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 4021859/2022 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.:

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0085392-5	OZIEL DOS REIS DIAS	A/09	A/10	01/09/2019
			A/10	A/11	01/03/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de abril de 2022
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0413-0008-6421

PORTARIA Nº 0290/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0037545-14.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 4071051/2022 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.:

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

1	0086088-3	MARALENE ARAUJO SILVA DOS ANJOS	A/09	A/10	01/09/2019
			A/10	A/11	01/03/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de abril de 2022
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0413-0008-6423

PORTARIA Nº 0291/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0007679-55.2021.8.03.0002, e contido no documento Nº 500795221/2022-TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.:

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0087024-2	DAVI PINHO DA SILVA	C/09	C/10	27/09/2019
			C/10	C/11	27/03/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de abril de 2022
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0413-0008-6422

PORTARIA Nº 0292/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial,

referente ao Processo JUDICIAL, e contido no documento TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.:

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1995					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0037301-0	MARIA ROSINEIDE DO NASCIMENTO S DE SOUZA	C/18	C/19	31/03/2019
			C/19	C/20	30/09/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0086045-0	RAPHAELA SAMPAIO SMART	C/06	C/07	Sem Efeito Financeiro
			C/07	C/08	27/09/2016
			C/08	C/09	23/02/2018
			C/09	C/10	23/08/2019
			C/10	C/11	23/02/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0112582-6	FABIO DA COSTA DE OLIVEIRA	C/04	C/05	13/08/2019
			C/05	C/06	13/02/2021
4	0110605-8	JUCICLEIA CORREA PICANCO	C/04	C/05	04/04/2019
			C/05	C/06	04/10/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0114690-4	ROSIANE RODRIGUES BRITO	C/05	C/06	24/08/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
6	0118955-7	TATIANA DA SILVA RABELO CORREA	C/03	C/04	21/07/2019
			C/04	C/05	21/01/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -20HS - 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
7	0061465-3	GLAUBER DUARTE NERI	C/13	C/14	10/04/2019
			C/14	C/15	10/10/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
8	0089072-3	EDCLEUZA MARQUES DOS REIS	C/09	C/10	24/02/2020
			C/10	C/11	24/08/2021
9	0088236-4	GRACILIANA PRADO GOES	C/10	C/11	13/07/2021
10	0086287-8	JORGE BALIEIRO ALFAIA JUNIOR	C/09	C/10	23/08/2019
			C/10	C/11	23/02/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
11	0110401-2	BENEDITA DO SOCORRO SOUZA DA COSTA	C/05	C/06	05/10/2020
12	0112368-8	DIANINY ALBUQUERQUE RODRIGUES	C/05	C/06	16/02/2021
13	0110421-7	EDIANA BARROS CABRAL DA SILVA	C/05	C/06	05/10/2020
14	0112399-8	FABIO JOSE SOUZA DOS SANTOS	C/05	C/06	15/02/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
15	0116733-2	CLEUMA BORGE SILVA	C/04	C/05	27/06/2020

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A2-40HS – 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
16	0096826-9	JOSE ADAILSON LIMA DA SILVA	A/05	A/06	04/03/2017
			A/06	A/07	04/09/2018
			A/07	A/08	04/03/2020
			A/08	A/09	04/09/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de abril de 2022
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0413-0008-6425

PORTARIA Nº 0293/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992,

nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0042887-06.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 4071211/2022 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 1995					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0036125-9	IRIA PIRES DA ROCHA DOS SANTOS	1ª/IV	1ª/V	Sem Efeito Financeiro
			1ª/V	1ª/VI	13/10/2016
			1ª/VI	ESPECIAL /I	24/10/2017
			ESPECIAL /I	ESPECIAL /II	24/04/2019
			ESPECIAL /II	ESPECIAL /III	24/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de abril de 2022.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0413-0008-6393

PORTARIA Nº 0294/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0047460-87.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 4076381/2022 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Polícia Civil nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL - 2008				
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para	Efeito Financeiro

1	0091617-0	VANESSA GISELE DA LUZ BEZERRA PAIXAO	Esp./II	Esp.III	31/01/2020
			Esp./III	Esp.IV	31/07/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de abril de 2022
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0413-0008-6394

PORTARIA Nº 0295/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0044473-78.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 4069983/2022 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Polícia Civil nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091464-9	ALEX SANDRO DE MELO PANTOJA	Esp./II	Esp.III	21/12/2019
			Esp./III	Esp.IV	21/06/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de abril de 2022
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0413-0008-6397

PORTARIA Nº 0296/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e por nomeação do Decreto nº 1.535, de 14/05/2018, bem como a delegação atribuída pelo

Decreto nº 1.497, de 16/10/1992 e Decreto nº 0422, de 30/01/2019, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.1038.0092/2022, resolve,

REMOVER:

Servidor: **ALEX OLIVEIRA BARCELOS**

Analista de Planejamento e Orçamento

Matrícula:00969848-5-01

Quadro: Estadual

Da: Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN.

Para: Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Macapá-AP, 13 de abril de 2022.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0413-0008-6395

PORTARIA Nº 0297/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0007392-29.2020.8.03.0002, e contido no documento Nº 0463.2103.0007/2022 - PJUD .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109903-5	ZULMIRA TAYNA SILVA CAVALCANTE	3ª/IV	3ª/V	10/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	10/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de abril de 2022

SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO

Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0413-0008-6424

PORTARIA Nº 0298/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.1038.0123/2022,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **ODIR NASCIMENTO DE MACEDO FILHO**, ocupante do cargo de Responsável por Atividade Nível III/ Divisão de Registro Empresarial/ FGI-3/JUCAP, para exercer cumulativamente e em substituição, o cargo de Assessor Técnico/Assessoria Técnica/FGS-3/JUCAP, durante o afastamento por gozo de férias do titular **DAWIS BARBOSA BRITO**, no período de 03/01/2022 a 02/02/2022.

Macapá-AP, 13 de abril de 2022.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0413-0008-6396

PORTARIA Nº 205/04-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 602/12-2016-DRH/SEAD de 26/12/2016, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Antonia Vilani Gomes de Alencar Feitosa** Cadastro nº 0033970-9-01, lotado(a) na DGPC:

I – ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 01/06/1994 a 31/05/1999

II – LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 12/07/1994 a 11/07/1999

Macapá-AP, 12 de abril de 2022.
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD

HASH: 2022-0413-0008-6384

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 030/2022

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER.

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel

“Ginásio Avertino Ramos” de propriedade do Estado, Tombo nº0020, localizado na Rua Candido Mendes, S/N, Centro, CEP 68900-100, Município de Macapá.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar como centro para prática esportiva, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 11 de abril de 2022.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018
CEDENTE

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
Secretário de Estado do Desporto e Lazer
Decreto nº 3342/2019
CESSIONÁRIO

HASH: 2022-0413-0008-6381

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 031/2022

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER.

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel “Centro Didático Piscina Professora Rosa Maria (Obs: Anexo Ginásio Avertino Ramos)” de propriedade do Estado, Tombo nº 1761, localizado na Rua São José, S/N, Centro, CEP 68900-110, Município de Macapá.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar como centro para prática esportiva, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 11 de abril de 2022.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018
CEDENTE

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
Secretário de Estado do Desporto e Lazer
Decreto nº 3342/2019
CESSIONÁRIO

HASH: 2022-0413-0008-6380

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 032/2022

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ
CESSIONÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER.

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel "Ginásio Paulo Conrado" de propriedade do Estado, Tombo nº 0062, localizado na Rua General Rondon, 62, Centro, CEP 68900-082, Município de Macapá.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar como centro para prática esportiva, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 11 de abril de 2022.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018
CEDENTE

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
Secretário de Estado do Desporto e Lazer
Decreto nº 3342/2019
CESSIONÁRIO

HASH: 2022-0413-0008-6389

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 033/2022

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER.

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel "Piscina Olímpica Capitão Euclides" de propriedade do Estado, Tombo nº 0130, localizado na Procópio Rola, S/N, Santa Rita, CEP 68901-076, Município de Macapá.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar como centro para prática esportiva, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 11 de abril de 2022.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018
CEDENTE

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES

Secretário de Estado do Desporto e Lazer
Decreto nº 3342/2019
CESSIONÁRIO

HASH: 2022-0413-0008-6390

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2022 – SEAD/GEA

Processo Administrativo n.º 0007.0370.0296.0002/2022-NDP/SEAD.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração-SEAD

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS - CNPJ: 60.555.513/0001-90.

OBJETO: Contratação de Entidade Especializada e com notório saber para os serviços técnicos especializados de organização e aplicação das provas do Concurso Público para provimento do cargo de Soldado da Polícia Militar, conforme descritos na Proposta Técnica nº 13/2022.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 818.148,00 (oitocentos e dezoito mil cento e quarenta e oito reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de de assinatura deste contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 04.122.0005.2675.160000, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 101 – Recursos Próprios, correrão a Nota de Empenho nº 2022NE00146 de 11/04/2022.

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2022.

SIGNATÁRIOS: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO - Ordenadora de Despesa, pela Contratante **JOÃO LUÍS DA SILVA** representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 12 de abril de 2022.
LIDIANE CARDOSO PELAES
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA
Portaria nº 1966/2021 - SEAD

HASH: 2022-0413-0008-6391

EXTRATO TERMO DE DISPENSA Nº 003/2022 – SEAD/GEA

Processo Administrativo n.º 0007.0370.0296.0002/2022-NDP/SEAD.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração-SEAD

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS - CNPJ: 60.555.513/0001-90.

OBJETO: Contratação de Entidade Especializada e com

notório saber para os serviços técnicos especializados de organização e aplicação das provas do Concurso Público para provimento do cargo de Soldado da Polícia Militar, conforme descritos na Proposta Técnica nº 13/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, por se tratar de serviços técnicos com entidade de notória especialização.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, inscrita no CNPJ (MF) nº 60.555.513/0001-90

VALOR: **R\$ 818.148,00 (oitocentos e dezoito mil cento e quarenta e oito reais).**

Nos termos do art. 24 da Lei nº 8666/93, justifica-se a contratação pela Polícia Militar ser órgão de frente para efetivação da segurança pública da população e a necessidade de recompor o quadro defaso, que gera um déficit de pessoal no Estado do Amapá, caracterizando a necessidade de contratação de militares para a devida substituição do quadro efetivo. Assim como, dentre outras inúmeras questões essenciais para o Estado, para que não ocorra descontinuidade na prestação do serviço.

A razão da escolha da FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS ocorreu em virtude de ser única empresa a demonstrar em tempo hábil a realização do certame nos termos consignados pela administração pública, em face da urgência/necessidade que o caso requer. Ademais, apresentação da proposta técnica atender os objetivos da Administração e haver capacidade técnica para desempenho do serviço.

O preço apresentado na proposta técnica é justificado por ser equivalente à realidade pesquisada no mercado, conforme registrado nas pesquisas inscritas nos autos do processo.

Macapá-AP, 12 de abril de 2022.

LIDIANE CARDOSO PELAES

Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA

Portaria nº 1966/2021 - SEAD

HASH: 2022-0413-0008-6398

Secretaria de Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019-NCC/SEED

Processo nº 0021.0112.1373.0001/2022, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratada: **FAX SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 13.303.720/0001-78. Objeto: o presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 11/2019-SEED com reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice econômico IGPM acumulado no período de março/2021 a fevereiro/2022, no importe de 16,12%, conforme cláusula sexta do contrato principal; Prorrogação da Vigência: **12 (doze) meses** que inicia em 30/03/2022 e finda em 29/03/2023; Despesa: consignada com recursos do

Programa: Amapá Educando, Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica - Fonte: 107 (RP), Ações: 12.361.0016.2329 e 12.362.0016.2349; Fundamento Legal: termos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações; Parecer Jurídico nº 013/2022- PEAS/SEED/PGE. DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2022.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

HASH: 2022-0413-0008-6367

PORTARIA Nº 084/2022-SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1702, de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e,

CONSIDERANDO a alteração na estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Educação – SEED, que criou a Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas – SAGEP/SEED, com o objetivo de formular políticas e diretrizes e controle de pessoal da SEED;

CONSIDERANDO o princípio da descentralização administrativa no âmbito da Secretaria de Estado da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao calendário escolar da Rede de Ensino Estadual, bem como, o início do exercício no ano letivo vigente, que carece de profissionais com habilidades específicas para atuarem nas unidades escolares e/ou setores administrativos da SEED, a fim de evitar a solução de continuidade nos serviços prestados por esta Mantenedora;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a competência ao (a) titular da pasta da Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas, a assinar os termos de contrato de trabalho temporário celebrados entre esta SEED/GEA e os profissionais da educação que irão desempenhar suas funções junto às unidades escolares da rede estadual e/ou setores administrativos desta Secretaria, conforme necessidade da Administração.

Art. 2º - Revoga-se, a partir desta data, a portaria nº 02/2019 – SEED de 02 de janeiro de 2019.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Macapá, 13 de abril de 2022.
Neurizete de Oliveira Nascimento
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 1702/2022-GEA.

HASH: 2022-0413-0008-6342

RESOLUÇÃO Nº 036/2022 - CEE/AP - C.E.P. GRAZIELA REIS DE SOUZA**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 036/2022-CEE/AP**

PRORROGA A VIGÊNCIA DO ATO REGULATÓRIO EMITIDO PELO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, RESOLUÇÃO Nº 043/2017-CEE/AP, REFERENTE À AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM, EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, MODALIDADE PRESENCIAL, MINISTRADO PELO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GRAZIELA REIS DE SOUZA – CEPGRS, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP.

A **Presidente do Conselho Estadual de Educação** no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 1898, de 02 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7431 de 02/06/2021 e de conformidade com o Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;
- O Parecer nº 03/2017 – CEE/AP;
- O Processo nº. 0040.0112.2122.0001/2022 – PROT/CEE/AP;
- A Deliberação da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior, aprovada em 11.04.2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar por 180 dias a vigência da Resolução nº 043/2017 – CEE/AP que autoriza o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, eixo tecnológico: ambiente e saúde, modalidade presencial, ministrado pelo Centro de Educação Profissional Graziela Reis de Souza – CEPGRS, no município de Macapá.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 13 de abril de 2022.

Ivone de Souza Conceição
Presidente do CEE/AP



Cód. verificador: 87129116. Cód. CRC: 53D6C78
Documento assinado eletronicamente por **IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO** em 13/04/2022 11:47, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-0413-0008-6376

Universidade Estadual do Amapá

PORTARIA Nº 109/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO nº 0022.0111.1202.0004/2022,

Considerando a Resolução nº 666/2022-CONSU/UEAP

Considerando a lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2009 e a lei nº 1.743 de 29 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao docente **IZAIAS LOUREIRO TAVARES**, promoção por mérito de titulação da Classe de Docente Auxiliar à Classe de Docente Assistente, em face da obtenção do título de Mestre, em regime de Trabalho de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva, da carreira dos Profissionais da Educação Superior do Quadro de Pessoal Efetivo da Universidade do Estado do Amapá

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, retroagindo os seus efeitos financeiros a contar de 10 de março de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 06 de abril de 2022.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0413-0008-6330

PORTARIA Nº 110/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando os PROCESSOS Nº 0022.0101.1202.0004/2022, 0022.0101.1202.0008/2022, 0022.0101.1202.0005/2022, 0022.0101.1202.0012/2022, 0022.0101.1202.0002/2022,

Considerando a lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2009 e a lei nº 1.743 de 29 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão funcional do nível V para

o nível VI aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo de Provimento Efetivo de Docente da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
CELSO RAFAEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS	0118253-6-01	09/02/2022
DARLAN COUTINHO DOS SANTOS	0116641-7-01	13/01/2022
EDERALDO DA SILVA AZEVEDO	0119651-0-01	11/01/2022
FRANCISCO TARCISIO ALVES JUNIOR	0116644-1-01	17/01/2022
WILLIAS DA LUZ RODRIGUES	0116639-5-01	10/01/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 07 de abril de 2022.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0413-0008-6336

PORTARIA Nº 111/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando os Processos nº 0022.0101.1202.0016/2022, 0022.0101.1202.0015/2022, 0022.0101.1202.0031/2021, 0022.0101.1202.0031/2022,

Considerando a lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2009 e a lei nº 1.743 de 29 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão funcional do nível V para o nível VI aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo de Provimento Efetivo de Docente da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
ANA PAULA SILVA DA SILVA AMARAL	0116753-7-01	28/01/2022

GERLANY DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA	0116840-1-01	24/02/2022
KELLY CRISTINA NASCIMENTO DAY	0117727-3-01	25/01/2022
LUIZA PRESTES DE SOUZA	0107262-5-01	07/02/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 07 de abril de 2022.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0413-0008-6331

PORTARIA Nº 112/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2444, de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1186.0034/2022 PROGRAD - UEAP, de 01 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para prestar orientações quanto aos Editais da UEAP, sistema acadêmico, salas de aula virtuais, dentre outras instruções gerais aos discentes do Campus Território dos Lagos, bem como visita técnica e outras atividades correlatas, com saída no dia 08/04/2022 e retorno no mesmo dia:

Marcelo Silva Andrade
Heryka Cruz Nogueira
Débora Regina dos Santos Arraes
Alex Nery Moraes
Kátia Paulino dos Santos
Marcela Nunes Videira
Gabriel Araújo da Silva
Elves Glauco Oliveira Silva
Carlos Wilson dos Santos Moraes
Alana Carine Sobrinho Soares
Alexsandro Batista da Silva
Claudionor de Oliveira Pastana
Nilton Guilherme dos Santos Batista
Francisco Diniz da Silva
Márcio Moreira Monteiro
Paula Campos Marques
Irineu de Andrade Barleta

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 07 de abril de 2022.
Prof.ª Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0413-0008-6339

PORTARIA Nº 113/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2444, de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1186.0034/2022 PROGRAD - UEAP, de 01 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para ministrar aulas, prestar orientações, bem como realizar atividades práticas junto aos acadêmicos do Campus Território dos Lagos, no período de 08/04/2022 a 11/04/2022:

- Ana Paula Nunes da Silva
- Daniel Pereira da Costa
- Juan Daniel Villacis Fajardo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 07 de abril de 2022.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0413-0008-6332

PORTARIA Nº 114/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.0108.1202.0069/2021 - PROTOCOLO /UEAP,

Considerando o Parecer nº 02/2022-CPTEC/UEAP,

Considerando a Manifestação Jurídica nº 059/2022-PROJUR/UEAP,

Considerando a Lei Nº 2.231 de 27 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão funcional da Classe/ Padrão A/III para A/IV à servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
MARCELA MOURAO MIRA	0124126-5-01	19/10/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 08 de abril de 2022.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0413-0008-6340

PORTARIA Nº 115/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.0317.1202.0006/2021 - PROTOCOLO /UEAP,

Considerando o Parecer nº 03/2022-CPTEC/UEAP,

Considerando a Manifestação Jurídica nº 060/2022-PROJUR/UEAP,

Considerando a Lei Nº 2.231 de 27 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção funcional da Classe/Padrão A/IV para B/I ao servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
BRENO SANTOS PACHECO	0123496-0-01	25/11/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição,

devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 08 de abril de 2022.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0413-0008-6333

PORTARIA Nº 116/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.0108.1202.0006/2022 - PROTOCOLO /UEAP,

Considerando o Parecer nº 04/2022-CPTEC/UEAP,

Considerando a Manifestação Jurídica nº 061/2022-PROJUR/UEAP,

Considerando a Lei Nº 2.231 de 27 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão funcional da Classe/Padrão B/I para B/II ao servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
ENILSON CIRILO DE SOUZA	0116706-5-01	04/01/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 08 de abril de 2022.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0413-0008-6334

PORTARIA Nº 117/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto

Estadual nº. 2444 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando os Processos nº 0022.0101.1202.0007/2022, 0022.0101.1202.0022/2022, 0022.0101.1202.0003/2022, 0022.0101.1202.0029/2022, 0022.0101.1202.0026/2022, 0022.0101.1202.0021/2022, 0022.0101.1202.0044/2021

Considerando a lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2009 e a lei nº 1.743 de 29 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão funcional do nível V para o nível VI aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo de Provimento Efetivo de Docente da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
JADSON COELHO DE ABREU	0116637-9-01	12/01/2022
RAFAEL E SILVA LIMA	0116650-6-01	08/02/2022
REGINALDO DE JESUS COSTA FARIAS	0116559-3-01	08/02/2022
TIAGO MARCOLINO DE SOUZA	0116933-5-01	23/02/2022
WELLIAM CHAVES MONTEIRO DA SILVA	0116909-2-01	14/02/2022
WILSON MONTEIRO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	0117209-3-01	11/02/2022
ZENAIDE PALHETA MIRANDA	0116614-0-01	01/01/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 08 de abril de 2022.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0413-0008-6343

PORTARIA Nº 118/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.0101.1202.0020/2022 - PROTOCOLO /UEAP,

Considerando a Resolução nº 677/2022-CONSU/UEAP,

Considerando a lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2009 e

a lei nº 1.743 de 29 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão funcional do nível VI para o nível VII ao servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Docente da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
WILLIAM KALHY SILVA XAVIER	0109234-0-01	08/02/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 08 de abril de 2022.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0413-0008-6357

PORTARIA Nº 119/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o contido no Processo nº 0022.0083.1202.0001/2022 - PROTOCOLO /UEAP, de 10 de fevereiro de 2022,

Considerando a Resolução nº 675/2022-CONSU/UEAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento integral ao servidor **Rafael e Silva Lima** - Docente, para cursar Pós-Graduação em nível de Doutorado na área de Estudos Literários, na Universidade Federal do Paraná (UFPR), no período de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2026, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01 de março de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 08 de abril de 2022.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0413-0008-6358

PORTARIA Nº 120/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Processo Nº 0022.0068.1202.0001/2021 - PROTOCOLO /UEAP, de 23 de agosto de 2022,

Considerando o Parecer Jurídico Nº 06/2022-GAB/PGE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório da servidora abaixo relacionada, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Universidade do Estado do Amapá – UEAP:

Nome	Matrícula	Pontos	Situação
ARIADNE CRISTINA CARVALHO FERREIRA	0964947-6-02	100,00	Aprovada

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de abril de 2022.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0413-0008-6344

PORTARIA Nº 121/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o ofício nº 250202.0077.1232.0009/2022 COLICINA - UEAP, datado 04 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados até o município de Ferreira Gomes - AP, para realizar coleta de dados para projeto intitulado “ESTUDO DOS ALCALOIDES DE SECREÇÕES CUTÂNEAS EM POPULAÇÕES DE *Dendrobates tinctorius* (Cuvier, 1797) (AMPHIBIA: ANURA) E O POTENCIAL BIOCIDA FRENTE *Aedes aegypti* (Linnaeus, 1762) E *Anopheles darlingi* (Root, 1926) (DIPTERA: CULICIDAE)”, no período de 03

a 07 de maio de 2022.

Débora Regina dos Santos Arraes

Docente – Mat. 0117219-0-01

José Rivanildo da Silva Ribeiro

Motorista – Mat. 0116710-3-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de abril de 2022.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0413-0008-6363

PORTARIA Nº 122/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2444, de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a lotação da servidora **Debora Oliveira Ferreira**, matrícula nº 0117648-0-01, para a Unidade de Contratos e Convênios – UCC/DIPLAN/PROPLAD, onde exercerá suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de abril de 2022.
Prof.ª Dr.ª Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0413-0008-6345

PORTARIA Nº 123/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2444, de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 23/2022-UEAP, de 21 de janeiro de 2022, publicada no DOE nº 7.595, de 27 de janeiro de 2022, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 21 de janeiro de 2021.”

Leia-se:

“Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 21 de janeiro de 2022.”

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de abril de 2022.
Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0413-0008-6364

PORTARIA Nº 124/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2444, de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando os Processos Nº
0022.0101.1202.0018/2022 – Protocolo/UEAP,
0022.0101.1202.0023/2022 – Protocolo/UEAP,
0022.0101.1202.0014/2022, 0022.0101.1202.0032/2022
– Protocolo/UEAP.

Considerando os Pareceres Nº 22/2022, 29/2022, 38/2022 e 17/2022, emitidos pela Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD.

Considerando os Pareceres Nº 22/2022, 35/2022, 28/2022 e 14/2022, emitidos pela Câmara de Administração - CADMIN.

Considerando as Resoluções Nº 682/2022, 688/2022, 684/2022 e 689/2022, emitidas pelo Conselho Superior Universitário - CONSU.

Considerando a Lei nº 1.301, de 08 de janeiro de 2009, e a Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional do Nível V para o Nível VI, da Classe Adjunto, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo de Provimento Efetivo de Docente da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
ANGELA DO CEU UBAIARA BRITO	0116859-2-01	01/02/2022
OLAVO BILAC QUARESMA DE OLIVEIRA FILHO	0117220-4-01	10/02/2022
MARIA DANIELLE FIGUEIREDO GUIMARÃES HOSHINO	0117291-3-01	25/02/2022

MARCELO SILVA ANDRADE	0116857-6-01	21/01/2022
-----------------------	--------------	------------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de abril de 2022.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0413-0008-6346

PORTARIA Nº 125/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2444, de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando os Processos Nº
0022.0101.1202.0028/2022 – Protocolo/UEAP,
0022.0101.1202.0033/2022 – Protocolo/UEAP,
0022.0101.1202.0027/2022 – Protocolo/UEAP.

Considerando os Pareceres Nº 34/2022, 41/2022 e 33/2022, emitidos pela Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD.

Considerando os Pareceres Nº 33/2022, 27/2022 e 26/2022, emitidos pela Câmara de Administração - CADMIN.

Considerando as Resoluções Nº 683/2022, 686/2022 e 687/2022, emitidas pelo Conselho Superior Universitário - CONSU.

Considerando a Lei nº 1.301, de 08 de janeiro de 2009, e a Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional do Nível V para o Nível VI, da Classe Assistente, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo de Provimento Efetivo de Docente da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
DEBORA REGINA DOS SANTOS ARRAES	0117219-0-01	22/02/2022
MARCIO CUNHA FERREIRA	0117254-9-01	08/03/2022
MARCELO TAVARES PAIXAO	0116648-4-01	21/02/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição,

devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de abril de 2022.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0413-0008-6359

PORTARIA Nº 126/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2444, de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando os Processos Nº 0022.0101.1202.0017/2022 – Protocolo/UEAP e 0022.0101.1202.0030/2022 – Protocolo/UEAP.

Considerando os Pareceres Nº 21/2022 e 36/2022, emitidos pela Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD.

Considerando os Pareceres Nº 17/2022 e 36/2022, emitidos pela Câmara de Administração - CADMIN.

Considerando as Resoluções Nº 690/2022 e 691/2022, emitidas pelo Conselho Superior Universitário - CONSU.

Considerando a Lei nº 1.301, de 08 de janeiro de 2009, e a Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional do Nível III para o Nível VI, da Classe Assistente, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo de Provedimento Efetivo de Docente da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
EMANUEL LIMA CORDEIRO	0116501-1-01	28/01/2022
ISMAEL LIMA DO NASCIMENTO	0116642-5-01	23/02/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de abril de 2022.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0413-0008-6347

PORTARIA Nº 127/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2444, de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 0022.0101.1202.0013/2022 – Protocolo/UEAP

Considerando o Parecer Nº 16/2022, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD.

Considerando o Parecer Nº 12/2022, emitido pela Câmara de Administração - CADMIN.

Considerando a Resolução Nº 685/2022, emitida pelo Conselho Superior Universitário - CONSU.

Considerando a Lei nº 1.301, de 08 de janeiro de 2009, e a Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional do Nível IV para o Nível V, da Classe Adjunto, à servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Provedimento Efetivo de Docente da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
BRIGIDA TICIANE FERREIRA DA SILVA	0124086-2-01	18/01/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de abril de 2022.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0413-0008-6360

PORTARIA Nº 128/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2444, de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo Nº 0022.0111.1202.0003/2022 – Protocolo UEAP, 24 de janeiro de 2022.

Considerando o Parecer Nº 18/2022, emitido pela

Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD.

Considerando o Parecer Nº 13/2022, emitido pela Câmara de Administração - CADMIN.

Considerando a Resolução Nº 692/2022, emitida pelo Conselho Superior Universitário - CONSU.

Considerando a Lei nº 1.301, de 08 de janeiro de 2009, e a Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao docente **VITOR SOUSA CUNHA NERY**, promoção por mérito de titulação, da Classe de Docente Assistente à Classe de Docente Adjunto, da carreira dos Profissionais da Educação Superior do Quadro de Pessoal Efetivo da Universidade do Estado do Amapá, em face à obtenção do título de Doutor junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Pará.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, retroagindo os seus efeitos financeiros a contar de 24 de janeiro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de abril de 2022.
Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0413-0008-6361

PORTARIA Nº 129/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2444, de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando os Processos Nº 0022.0108.1202.0016/2022, Nº 0022.0108.1202.0011/2022, Nº 0022.0108.1202.0027/2022 e Nº 0022.0108.1202.0033/2022.

Considerando os Pareceres Nº 06/2022, 05/2022, 02/2022 e 09/2022, emitidos pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando as Manifestações Nº 063/2022, 062/2022, 064/2022 e 065/2022, emitidas pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei nº 2.231, de 27 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional da Classe/ Padrão B-I para a Classe/Padrão B-II, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
ALINNE MARCIA NASCIMENTO COSTA	0117093-7-01	14/01/2022
ITALO WEYDER TELES MARINHO	0116671-9-01	05/01/2022
LOURDELENA DE ALMEIDA DA SILVA	0116703-0-01	02/02/2022
EDINELMA PANTOJA VAZ ASSIS	0117021-0-01	24/02/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de abril de 2022.
Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0413-0008-6348

PORTARIA Nº 130/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando os Processos nº 0022.0101.1202.0029/2021 e 0022.0101.1202.0020/2022 - PROTOCOLO /UEAP,

Considerando a Manifestação do Responsável pela Folha de Pagamento às pg. 73 e 74 do processo 0022.0101.1202.0020/2022,

Considerando as Resoluções nº 604/2021 e 677/2022-CONSU/UEAP,

Considerando a lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2009 e a lei nº 1.743 de 29 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão funcional do nível V para o nível VI ao servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Docente da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
WILLIAM KALHY SILVA XAVIER	0109234-0-01	29/04/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de abril de 2022.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0413-0008-6349

PORTARIA Nº 131/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o ofício nº OFÍCIO Nº 250202.0077.3563.0005/2022 CCPR - UEAP, datado de 21 de março de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições até o município de Amapá - AP, para Representar a comissão de consulta prévia (CCP) para reitoria 2022 no campus Território dos Lagos, sendo responsável pelo transporte das eletrônicas, cedidas pelo TRE-AP, do município de Macapá ao Amapá para que os docentes e discentes do campus Territórios dos Lagos possam participar do pleito, além de dar suporte nas seções eleitorais do campus no dia da votação, no período de 19 a 21 de maio de 2022.

Darlan Coutinho dos Santos
Docente – Mat. 0116641-7-01

Rafael Souza Matos
Docente – Mat. 0107256-0-01

Weder da Silva Dias
Motorista – Mat. 0100827-7-02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de abril de 2022.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0413-0008-6350

PORTARIA Nº 132/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando os Processos nº 0022.0101.1202.0022/2022, 0022.0101.1202.0003/2022, 0022.0101.1202.0021/2022, 0022.0101.1202.0021/2022,

Considerando a lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2009 e a lei nº 1.743 de 29 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 117/2022-UEAP, fixando a data retroativa da progressão docente para efeitos financeiros, nos respectivos processos, aquela estabelecida no parecer da CPPD/UEAP, nos seguintes termos:

Onde se lê:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
RAFAEL E SILVA LIMA	0109234-0-01	08/02/2022
REGINALDO DE JESUS COSTA FARIAS	0116559-3-01	08/02/2022
WELLIAM CHAVES MONTEIRO DA SILVA	0116909-2-01	14/02/2022
WILSON MONTEIRO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	0117209-3-01	11/02/2022

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
RAFAEL E SILVA LIMA	0109234-0-01	08/02/2022
REGINALDO DE JESUS COSTA FARIAS	0116559-3-01	08/02/2022
WELLIAM CHAVES MONTEIRO DA SILVA	0116909-2-01	14/02/2022
WILSON MONTEIRO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	0117209-3-01	11/02/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de abril de 2022.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0413-0008-6365

PORTARIA Nº 133/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o contido no Processo nº 0022.0101.1202.0030 – PROTOCOLO/UEAP,

Considerando a Manifestação do Responsável pela Folha de Pagamento à pg. 92 do referido processo,

Considerando a lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2009 e a lei nº 1.743 de 29 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 126/2022-UEAP, removendo o nome do docente Ismael Lima do Nascimento.

Art. 2º - CONCEDER Progressão funcional do nível I para o nível VI ao servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Docente da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
ISMAEL LIMA DO NASCIMENTO	0116642-5-01	23/02/2022

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de abril de 2022.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0413-0008-6351

PORTARIA Nº 134/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.0101.1202.0028/2022 - PROTOCOLO /UEAP,

Considerando a Manifestação do Responsável pelo Setor de Folha de Pagamento à fl. 59 do referido processo,

Considerando a lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2009 e a

lei nº 1.743 de 29 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 125/2022-UEAP, fixando a data retroativa da progressão docente para efeitos financeiros, no respectivo processo, aquela estabelecida no parecer da CPPD/UEAP, nos seguintes termos:

Onde se lê:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
DEBORA REGINA DOS SANTOS ARRAES	0117219-0-01	22/02/2022

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
DEBORA REGINA DOS SANTOS ARRAES	0117219-0-01	26/02/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de abril de 2022.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0413-0008-6352

PORTARIA Nº 135/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Processo nº 0022.0108.1202.0020/2022 - PROTOCOLO /UEAP;

Considerando o Parecer da CPTEC nº 07/2022;

Considerando a Manifestação Jurídica nº 66/2022-PROJUR/UEAP;

Considerando a lei nº 2.231 de 27 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER promoção funcional da Classe/ Padrão A-IV para a Classe/Padrão B-I ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
MARCUS VINICIUS CASTRO FIGUEIRA	0116673-5-01	20/01/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de abril de 2022.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0413-0008-6353

PORTARIA Nº 136/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando os Processos nº 0022.0108.1202.0012/2022, 0022.0108.1202.0002/2022, 0022.0108.1202.0028/2022 - PROTOCOLO /UEAP;

Considerando os Pareceres da CPTEC nº 17/2022, 18/2022, 19;

Considerando as Manifestações Jurídicas nº 67/2022, 68/2022, 69/2022-PROJUR/UEAP;

Considerando a lei nº 2.231 de 27 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional da Classe/ Padrão B-I para a Classe/Padrão B-II aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
ANDERSON DO NASCIMENTO LOBATO	0116690-5-01	06/01/2022
DANIEL RICARDO DIAS ALVES	0116709-0-01	04/01/2022
KLEWERSON REGYS DA SILVA RODRIGUES	0116994-7-01	03/02/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de abril de 2022.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0413-0008-6354

PORTARIA Nº 137/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2444, de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1232.0012/2022 COLICINA - UEAP, de 07 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de atualização do PPC de Ciências Naturais com habilitação em Biologia, sob a presidência da primeira:

- Luana Silva Bittencourt
- Darlan Coutinho dos Santos
- Débora Regina dos Santos Arraes
- Janáina Freitas Calado
- Luciano Araújo Pereira
- Marcelo Silva Andrade

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de abril de 2022.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0413-0008-6366

PORTARIA Nº 138/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2444, de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1186.0041/2022 PROGRAD - UEAP, de 11 de abril de 2022.

Considerando as Portarias Nº 75/2021, Nº 79/2021, Nº 91/2021, Nº 197/2021, Nº 341/2021, Nº 12/2022, Nº 20/2022 e Nº 55/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – ALTERAR a composição dos membros da Comissão responsável pela organização e funcionamento do Concurso Público para Docentes Efetivos da Universidade do Estado do Amapá, nos seguintes termos:

EXCLUIR:

- Marcela Nunes Videira
- Maycon Willian Reis Dias

INCLUIR:

- Daímio Chaves Brito, como Presidente.
- Endrill dos Santos da Ponte
- Clean de Souza Nunes

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de abril de 2022.
Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0413-0008-6355

PORTARIA Nº 139/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Processo nº 0022.0108.1202.0045/2022 - PROTOCOLO /UEAP;

Considerando a lei nº 2.231 de 27 de setembro de 2017;

Considerando a lei nº 2.668 de 02 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional automática do Nível/Padrão AJS01-I para o Nível/Padrão AJS03-III ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo – Analista Jurídico, da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
JEAN VALADARES BARROS	0963547-5-01	17/01/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de abril de 2022.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0413-0008-6356

PORTARIA Nº 140/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2444, de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando os Processos Nº 0022.0108.1202.0031/2022, Nº 0022.0108.1202.0026/2022, Nº 0022.0108.1202.0019/2022, Nº 0022.0108.1202.0008/2022, Nº 0022.0108.1202.0001/2022 e Nº 0022.0108.1202.0017/2022.

Considerando os Pareceres Nº 010/2022, 015/2022, 011/2022, 012/2022, 014/2022 e 030/2022, emitidos pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando as Manifestações Nº 070/2022, 071/2022, 072/2022, 073/2022, 074/2022 e 075/2022, emitidas pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER progressão funcional da Classe/Padrão B-I para a Classe/Padrão B-II, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
ADRIK OLIVEIRA MACIEL	0117212-3-01	21/02/2022
SUELLEN PATRICIA SAKAI SANTOS DIAS	0116663-8-01	02/02/2022
ANDRESA CAROLINE OLIVEIRA MACIEL	0116708-1-01	19/01/2022

FRANCISCO GEAN FREITAS DO NASCIMENTO	0116672-7-01	05/01/2022
MICHELL MATOS CANTAO	0116705-7-01	03/01/2022
GABRIELA DE SOUZA OLIVEIRA	0117014-7-01	18/01/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de abril de 2022.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0413-0008-6368

PORTARIA Nº 141/2022-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 2444, de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o ofício Nº 250202.0077.1192.0021/2022 DAF - UEAP, de 12 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para visita técnica junto ao parlamentar André Abdon e outras autoridades, para o lançamento do projeto de reforma e ampliação do Campus Território dos Lagos, bem como prestar orientações aos discentes e outras atividades correlatas, com saída no dia 13/04/2022 e retorno no mesmo dia:

Ana Paula Nunes da Silva
Alana Carine Sobrinho Soares
Alexsandro Batista da Silva
Diego Diniz da Rocha
Kátia Paulino dos Santos
Marcela Nunes Videira
Gabriel Araújo da Silva
Luana Silva Bittencourt
Márcio Moreira Monteiro
Nilton Guilherme dos Santos Batista
Paula Campos Marques
Francisco Diniz da Silva
Vinicius Caxias de Souza Machado Alves
Ricardo André Maciel da Cruz
Nelilsa Rabelo de Oliveira
Evandro Favacho de Almeida
Elves Glauco Oliveira Silva
Alex Nery Moraes
Diorlando Chagas de Albuquerque

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de abril de 2022.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2022-0413-0008-6369

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 044/2022-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1637, de 04 de Abril de 2022 e tendo em vista o teor do Memo nº 250201.0077.3012.0020/2022 – LAMAN/EPA de 04 de Abril de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **CLAUDIA REGINA DA SILVA**, Gerente do Projeto “Mamíferos do Amapá” Código CDS-2 e **ISAI JORGE DE CASTRO**, Pesquisador, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o Município de Amapá/ AP, com objetivo de realizar amostragem da Fauna de pequenos mamíferos, no período de 15 a 26/04/2022.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 13 de Abril de 2022.
JERFERSON PINHEIRO MENDONÇA
Diretor - Presidente

HASH: 2022-0413-0008-6311

PORTARIA Nº 045/2022-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1637, de 04 de Abril de 2022 e tendo em vista o teor do Memo nº 033/2022 – NUPARQ-IEPA de 07 de Abril de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **LÚCIO**

FLÁVIO SIQUEIRA COSTA LEITE, Gerente do Núcleo de Pesquisa Arqueológica, Código FGS-2, **KEYLA MARIA RIBEIRO FRAZÃO**, Tecnologista, **LUIZ EDUARDO NUNES OLEIRO**, Tecnologista e **MARCOS JESSÉ LOPES DA SILVA**, Arqueólogo, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até os Municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio/AP, com objetivo realizarem pesquisa de campo, prospecção arqueológica e identificação de bens, no período de 18 a 24/04/2022.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 13 de Abril de 2022.
JERFERSON PINHEIRO MENDONÇA
Diretor - Presidente

HASH: 2022-0413-0008-6335

PORTARIA N º 046/2022-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1637, de 04 de Abril de 2022 e tendo em vista o teor do Memo nº 033/2022 – NUPARQ-IEPA de 07 de Abril de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **ELOANE DE JESUS RAMOS CANTUÁRIA**, Pesquisadora/Unifap e **JOSÉ DE VASCONCENLOS SILVA**, Pesquisador/Unifap, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari/AP, com objetivo realizarem pesquisa de campo, no período de 18 a 28/04/2022

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 13 de Abril de 2022.
JERFERSON PINHEIRO MENDONÇA
Diretor - Presidente

HASH: 2022-0413-0008-6329

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

PORTARIA ARSAP Nº 033 DE 13 DE ABRIL DE 2022

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá – ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548, de 23 de abril de 2021, e considerando deliberação da Diretoria Colegiada da Agência.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Marli Galeno Rodrigues** do Cargo em Comissão de Gerente do Núcleo de Contabilidade e Execução Financeira/CAF, FGS-2, da Agência Reguladora de Serviços Delegados do Estado do Amapá – ARSAP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de 06 de abril de 2022.

ODIVAL MONTERROZO LEITE
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto nº 4754/2021

HASH: 2022-0413-0008-6392

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 201 DE 13 DE ABRIL DE 2022/IAPEN.

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Dr. Lucivaldo Monteiro da Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840/2017-GEA e

CONSIDERANDO a existência de empresa responsável pelo agenciamento de PASSAGENS AÉREAS para o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ.

CONSIDERANDO o imperativo legal (artigo 67 da Lei nº. 8.666/93) para que seja designado Servidor para: Acompanhar e Fiscalizar a Execução de Serviços prestados à Administração Pública;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 009/2021-IAPEN;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear os servidores **IRLAN CHAGAS DOS SANTOS**, Policial Penal, Sub Gerente de Contratos e Convenio GECON/IAPEN e **FELIPE CHAVES BARROS**, Gerente Geral de Projeto Contratos e Convênios, Policial Penal, como Fiscais do Contrato nº. 009/2021-IAPEN, estabelecido entre o IAPEN e a Empresa **FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME**, contratada para prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, de natureza contínua, compreendendo a emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas Nacionais e Internacionais e passagens fluviais para atender as necessidades dos servidores e colaboradores assim como dos reeducandos do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá. Devendo os mesmos:

Certificar as planilhas e notas fiscais da contratada;

Encaminhar as planilhas e notas fiscais à GECON/IAPEN.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada a Portaria nº 211 de 19 de Agosto de 2021-D. O.E nº 7487de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP 11 de Abril de 2022.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-presidente/IAPEN.
Decreto nº. 0840/2017-GEA

HASH: 2022-0413-0008-6374

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 06/2022-GAB/SVS, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

“NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO DE APOIO.”

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802 de 25 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR e Nomear Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Vigilância em Saúde, composta dos seguintes servidores:

Presidente: **ADRIANA DA SILVA LOPES**

Secretário: **SOLANGE SACRAMENTO COSTA**

Membro Pregoeira: **NARA VANESSA NONATO SILVA**

Art. 2º - A comissão ora instituída será encarregada dos procedimentos licitatórios relativos à PREGÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO e ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, tendo em vista, as aquisições de bens, insumos e serviços, para o atendimento de serviços públicos prestados por esta SVS.

Art. 3º - A presidente será substituída na ausência e impedimentos pela senhora Solange Sacramento Costa.

Art. 4º - No caso de licença, afastamento ou qualquer impedimento da titular, fica automaticamente convocado a pregoeira titular, para desempenhar as funções na licitação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

Art. 7º Publique-se e dê ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de março de 2022.
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA.
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2022-0413-0008-6409

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 097/2022 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243, de 20 de agosto de 2018 e considerando o ofício nº 130204.0077.1562.0631/2022 – AUDI/AMPREV.

RESOLVE:

Designar a servidora **Risoneide Cardoso Campos**, Assistente Administrativo do Governo do Estado do Amapá/GEA, para responder em substituição pela Auditoria Interna da Amapá Previdência/AMPREV, durante o impedimento da Titular **Regiane Parnow Ennes**, que entrará em gozo de férias, no período de 18 de abril a 02 de maio de 2022.

Macapá/AP, 13 de abril de 2022.
Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente

HASH: 2022-0413-0008-6405

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº004/2022-DIAGRO

PROCESSO: Nº 230.204.035/2022 – DIAGRO

PROCESSO UTILIZAÇÃO SIGA Nº00004/DIAGRO/2022.

CONTRATANTE: A Agência De Inspeção E Defesa Agropecuária Do Estado Do Amapá – Diagro.

CONTRATADA: **A N GOMES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) nº 34.642.561/0001-06.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS AUTOMOTIVOS 215/75; ARO R.17.5, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA AGENCIA DE DEFESA E AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ- DIAGRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 123/2021-

CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00040/PGE/2021.

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão à conta 101: Recursos de Transferência da união (RTU), Ação 2025 e Elemento de Despesa: 339030- Material de Consumo.

PERÍODO: (12) DOZE MESES.

VALOR TOTAL: **R\$ 14.075,64 (Quatorze mil, setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2022.

ASSINATURAS: Assinam pelo Contratante: Diretor Presidente, Dr. **ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA**, e pela Contratada Sra. **ADRIANO NERIS GOMES**.

Macapá, 17 de Março de 2022.
Alvaro Renato Cavalcante da Silva
Diretor Presidente em Exercício
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPÉCUARIA – DIAGRO
DECRETO Nº 2497/2021-GEA

HASH: 2022-0413-0008-6322

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: Nº 230.204.035/2022 – DIAGRO

PROCESSO UTILIZAÇÃO SIGA Nº00004/DIAGRO/2022.

ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº210/2021-CPL/PGE, ORIUNDA DO PROCESSO DO PREGÃO ELETRONICO Nº123/2021/-CLC/PGE.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei

Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 123/2021- CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00040/PGE/2021.

EMPRESA CONTRATADA: **A N GOMES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) nº 34.642.561/0001-06.

VALOR TOTAL: **R\$ 14.075,64 (Quatorze mil, setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**

Considerando o aceite de adesão da ATA, a análise da Comissão de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata de registro de preços, nº209/2021-CLC/PGE, por pregão eletrônico nº N°123/2021- com o processo administrativo nº 00040/PGE/2021, cujo objetivo resume-se um Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Pneus Automotivos 215/75; ARO R.17.5, e o fornecedor a ser contratado pela ata é a pessoa jurídica **A N GOMES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) nº 34.642.561/0001-06, estabelecida Av. dos timbiras, nº140, Bairro Beiol, CEP: 68.902-170, na Cidade de Macapá-AP.

Autorizo a adesão a ata de registro de preço conforme descrito acima nos termos referenciados no processo.

Macapá, 17 de Março de 2022.
Alvaro Renato Cavalcante da Silva
Diretor Presidente em Exercício
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPÉCUARIA – DIAGRO
DECRETO Nº 2497/2021-GEA

HASH: 2022-0413-0008-6312

Agência de Fomento do Amapá

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

CONTRATO Nº 001/2022 - AFAP - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Contrato que entre si celebram a Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP e a empresa **OFFICE PAPELARIA EIRELI**.

Objeto: Aquisição de Papel A4.

Fundamento legal: Processo Administrativo nº. 3306/2021 – AFAP, nas disposições da Lei nº 13.303/2016, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis.

Vinculação: Este contrato está vinculado à Ata de Registro

de Preços nº 063/2021-CLC/PGE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 049/2021-CLC/PGE, Processo SIGA nº 0002/PGE/2020.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, Banco do Brasil, Agência nº 3575/0, Conta Corrente nº 5978/1 AFAP Despesas Administrativas, constante do orçamento da AFAP.

Valor Global Estimado: **R\$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais).**

Signatários: Pela Contratante **Office Papelaria Eireli, Elza Nora Araújo Donatien**, e pela Contratada, **Francisco de Assis Souza Costa**.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Macapá-AP, 05 de Abril de 2022.
Francisco de Assis Souza Costa
Presidente AFAP

HASH: 2022-0412-0008-6222

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

AVISO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2022

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 02/2022-CAESA

Processo Administrativo nº
200201.0077.2893.0006/2021-DIRTE/CAESA

A Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá - CAESA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 052/2022-CAESA de 30/03/2022, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade Tomada de Preços, tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para execução dos serviços de Construção da captação superficial de água bruta do sistema de abastecimento de água da cidade de Iaranjal do Jarí, conforme as especificações técnicas, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico-financeiro - anexo i do edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Data da Abertura: dia 28/04/2022, às 09h30min Local:

na Sala do Núcleo de Contratos e Convênios-NULIC/CAESA, no Prédio da CAESA, localizado na Av. Ernestino Borges, 222, Centro, em Macapá-AP.

Informações no mesmo Local: No horário de Expediente (Manhã 08h30min às 14h00min). Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: caesa.cpl.ap@gmail.com, E NO SITE DA CAESA: www.caesa.ap.gov.br.

Macapá-AP, 05 de abril de 2022.
José Marcelo Midones Serra Alves
Presidente da CPL/CAESA
Portaria nº 40/2021

HASH: 2022-0406-0008-5762

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 – CAESA

PROCESSO nº 200201.0077.2286.0157/2021 - DIROP/CAESA, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 002/2022 – GERAP/NULIC/CAESA. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA. CONTRATADA: ANDRADE & OLIVEIRA LTDA EPP, CNPJ Nº43.627.861/0001-07. OBJETO: a formação de registro de preços para AQUISIÇÃO DE 2.500 (DUAS MIL E QUINHENTAS) UNIDADES DE CAIXAS D'ÁGUA DE 2.000 (DOIS MIL) LITROS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DO BAILIQUE, DE RESPONSABILIDADE DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e seus Anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 2.648/2007 Decreto nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 3.182/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. VALOR: **R\$ 2.676.000,00 (Dois Milhões Seiscentos e Setenta e Seis Mil Reais)**. DATA DE ASSINATURA: 08/04/2022.

Macapá-AP, 08 de abril de 2022.
VALDINEI SANTANA AMANAJÁS
Diretor Presidente

HASH: 2022-0408-0008-6018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretoria da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do Pregoeiro, a constatação da legitimidade dos atos procedimentos pela Procuradoria Jurídica – CAESA e a Manifestação da Auditoria Interna – AUDIN/CAESA que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, resolvem ratificar a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro e HOMOLOGAR o

resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 002/2022 – GERAP/NULIC/CAESA, oriundo processo administrativo nº. 200201.0077.2286.0157/2021 – DIROP/CAESA, objetivando a formação de registro de preços para AQUISIÇÃO DE 2.500 (DUAS MIL E QUINHENTAS) UNIDADES DE CAIXAS D'ÁGUA DE 2.000 (DOIS MIL) LITROS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DO BAILIQUE, DE RESPONSABILIDADE DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, com a empresa a - **ANDRADE & OLIVEIRA LTDA EPP**, CNPJ n. 43.627.861/0001-07, que arrematou o lote único do certame no valor total de R\$ **R\$ 2.676.000,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Setenta e Seis Mil Reais)** de acordo com os requisitos editalícios.

Publique-se.

Macapá/AP, 07 de abril de 2022.
VALDINEI SANTANA AMANAJÁS
Diretor Presidente
HASH: 2022-0408-0008-6022

Fundação da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 016/2022-GAB/FCRIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso

de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1643/2022, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e tendo em vista o conteúdo do OFÍCIO Nº 310201.0077.2618.0093/2022 CESEIN - FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores: **OBEIDE BASTOS MARQUES**, Matrícula: 904279; **CRISTIANE DE SOUSA BRITO**, Matrícula 9710221; e **IVONETE FERREIRA DA SILVA**, Matrícula: 837377, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotados na Fundação da Criança e do Adolescente, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, incumbida de apurar os fatos constantes no PROCESSO Nº 0055.0280.2296.0003/2022 - GAB/FCRIA;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revoga-se qualquer Portaria anterior e as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de Abril de 2022.
JONATHAN MATOS SALES
Diretor-Presidente da FCRIA
Decreto nº 1643/2022-GEA

HASH: 2022-0413-0008-6318

PUBLICIDADE





**Prefeitura Municipal
De Macapá**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
024/2022**

Processo Administrativo nº. 12.01.000.23/2022 – FMAS/SEMAS. O presente certame tem como objeto da proposta mais vantajosa para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CISTERNAS DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS PARA ARMAZENAMENTO DA ÁGUAS DAS CHUVAS, COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DO ARQUIPÉLAGO DO BAILIQUE, Convênio nº 918530/2021 – ANEXO I deste edital. Abertura das propostas: Dia 25/04/2022 a partir das 09h no site www.licitacoes-e.com.br, (horário de Brasília). Início da disputa de preços: Dia 12/04/2022 às 08h no site www.licitacoes-e.com.br, (horário de Brasília). O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no site www.licitacoes-e.com.br. Nº da licitação no sistema: 931228.

Macapá-AP, 12 de abril de 2022.
Augusta Jamille Amanajás Brito
Pregoeira – Secretaria Municipal de Governo
Decreto nº 4.005/2021 - PMM

HASH: 2022-0413-0008-6413

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
029/2022**

Processo Administrativo nº. 01.63.011/2022 – SEMAG. O presente certame tem como objeto da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE 1 (UM) TRATOR AGRICOLA, Convênio nº 843240/2017-MDxPMM, de acordo com as características mínimas descritas no termo de referência. Abertura das propostas: Dia 27/04/2022 a partir das 08h no site www.licitacoes-e.com.br, (horário de Brasília). Início da disputa de preços: Dia 27/04/2022 às 10h:15 min no site www.licitacoes-e.com.br, (horário de Brasília). O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no site www.licitacoes-e.com.br. Nº da licitação no sistema: (932847).

Macapá-AP, 11 de abril de 2022.
Augusta Jamille Amanajás Brito
Pregoeira – Secretaria Municipal de Governo
Decreto nº 4.005/2021 - PMM

HASH: 2022-0413-0008-6412

**Prefeitura Municipal
De Cutias**

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2022-CPL/PMCT

A Prefeitura Municipal de Cutias, através de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo decreto nº 004/2022/GAB/PMCT, Torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do processo licitatório para contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nos logradouros públicos, prédios próprios, cedidos ou alugados a prefeitura Municipal de Cutias, que irá ocorrer no dia 22/04/2022 as 09:00hs, Horário de Brasília, na sala de Reuniões da PMCT. A carta convite e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio da Prefeitura, sito a Rua 1º de Maio nº 34 Centro, nesta cidade de Cutias-Amapá.

Cutias-AP, 08 de abril de 2022.
Elinaldo Nascimento da Costa
Presidente da CPL/PMCT
Decreto nº 004/2022/GAB/PMC

HASH: 2022-0411-0008-6197

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022-CPL/PMCT
A Prefeitura Municipal de Cutias, através de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 004/2022/GAB/PMCT, torna público, para conhecimento

dos interessados, a abertura do processo licitatório para Contratação de empresa Especializada para Construção de Passarela em Madeira de Lei na Comunidade de pracuuba do Araguari no Município de Cutias (convenio nº 007/2021-SDC/GEA), que irá ocorrer no dia 28/04/2022 as 09:00hs, Horário de Brasília, na sala de Reuniões da PMCT. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio da Prefeitura, sito a Rua 1º de Maio nº 34 Centro, nesta cidade de Cutias-Amapá.

Cutias-AP, 08 de Abril de 2022.
Elinaldo Nascimento da Costa
Presidente da CPL/PMCT
Decreto nº 004/2022/GAB/PMCT

HASH: 2022-0411-0008-6196

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022-CPL/PMCT

A Prefeitura Municipal de Cutias, através de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 004/2022/GAB/PMCT, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do processo licitatório para Contratação de empresa Especializada para Execução dos Serviços de Revitalização do Balneário da Comunidade Sagrado Coração de Maria no Município de Cutias (convenio nº 003/2022-SDC/GEA), que irá ocorrer no dia 28/04/2022 as 11:30hs, Horário de Brasília, na sala de Reuniões da PMCT. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio da Prefeitura, sito a Rua 1º de Maio nº 34 Centro, nesta cidade de Cutias-Amapá.

Cutias-AP, 08 de Abril de 2022.
Elinaldo Nascimento da Costa
Presidente da CPL/PMCT
Decreto nº 004/2022/GAB/PMCT

HASH: 2022-0411-0008-6198

RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS

RESULTADO definitivo DE HABILITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA nº 001/2022-CPL/PMCT

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N'sº:

005.90.2022.E.205/SEMOB/PMCT e 006.90.2022.E.205/SEMOB/PMCT

A Prefeitura Municipal de Cutias, através de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 004/2022/GAB/PMCT, torna público, para conhecimento dos interessados o resultado definitivo da fase de HABILITAÇÃO da CONCORRENCIA PUBLICA nº 001/2022-CPL/PMCT, destinada à "CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CUTIAS. CONVÊNIO Nº 894448/2019-MD-PCN e URBANIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA COM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, REDE ELÉTRICA E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. CONVÊNIO Nº 905588/2020-MD-PCN".

Após vencidos os prazos de recursos e contrarrazoes a Comissão Permanente de Licitação manteve a decisão ora prolatada em sessão do dia 15/03/2022, encaminhando os autos ao excelentíssimo prefeito municipal para decisão definitiva da fase de habilitação, o qual reformou a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Considerando INABILITADA a empresa **R. P SANTOS E CIA LTDA** CNPJ 12.036.829/0001-23 e mantendo a **INABILITAÇÃO** das Empresas **BOA VISTA EMPREENDIMENTOS** CNPJ 05.586.832/0001-55, Empresa **ECON CONSTRUTORA** CNPJ 16.433.577/0001-27 e Empresa **CONSTRUTORA NALDO BEZERRA LTDA** CNPJ 11.365.404/0001-03, tornando todas as empresas participantes **INABILITADAS** no certame por não atender exigências do Edital.

Na oportunidade informamos que, nos termos do artigo 48 parágrafo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores c/c com a Cláusula Nona, item 9.15. do Edital, fica aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis para as empresas supra citadas apresentarem Novo Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação, o prazo inicia no dia 14/04 e encerra no dia 27/04, já convocando os participantes a comparecerem na sala de reuniões da PMCT no dia 29/04 do corrente ano as 09:00 hs.

Cutias-AP, 12 de Abril de 2022.
Elinaldo Nascimento da Costa
Presidente da CPL/PMCT
Decreto nº 004/2022/GAB/PMCT

HASH: 2022-0413-0008-6327

Prefeitura Municipal De Oiapoque

AVISO DE CONCORRENCIA 001/2022 – CCL/PMO

PREFEITURA DE OIAPOQUE

AVISO DE CONCORRENCIA 001/2022 – CCL/PMO

Processo Administrativo nº 18210.10.21.2021-SEMIOBS/PMO.

A Prefeitura Municipal de Oiapoque, através da CCL/PMO, torna público que realizará a CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-CCL/PMO no dia 06/06/2022, às 9 horas, na sala da CCL/PMO, situada na rua Joaquim Caetano da Silva, nº 460, bairro Centro, Oiapoque-Amapá, CEP 68.980-000. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, CONVÊNIO Nº 891134/2019. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima, de segunda a sexta feira, das 8h às 14h, em meio digital (pen drive), ou por meio do e-mail: ccl.oiapoque@gmail.com

Oiapoque/AP, 11 de abril de 2022.
JOÃO GERSON MORAES CARDOSO
PRESIDENTE DA CCL/PMO

HASH: 2022-0413-0008-6388

AVISO DE CONCORRÊNCIA 002/2022 – CCL/PMO

PREFEITURA DE OIAPOQUE

AVISO DE CONCORRÊNCIA 002/2022 – CCL/PMO

Processo Administrativo nº 18210.04.06.2022-SEMIOBS/PMO. A Prefeitura Municipal de Oiapoque, através da CCL/PMO, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA Nº 002/2022-CCL/PMO, no dia 03/06/2022, às 9 horas, na sala da CCL/PMO, situada na rua Joaquim Caetano da Silva, nº 460, bairro Centro, Oiapoque-Amapá, CEP 68.980-000. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA. CONVÊNIO Nº 373/PCN/2020 - SICONV 905676/2020. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima, de segunda a sexta feira das 8h às 14h, em meio digital (pen drive), ou por meio do e-mail: ccl.oiapoque@gmail.com

Oiapoque/AP, 11 de abril de 2022.
JOÃO GERSON MORAES CARDOSO
PRESIDENTE DA CCL/PMO

HASH: 2022-0413-0008-6400

AVISO DE CONCORRENCIA 003/2022 – CCL/PMO

PREFEITURA DE OIAPOQUE

AVISO DE CONCORRENCIA 003/2022 – CCL/PMO

Processo Administrativo nº 18210.03.05.2022-SEMIOBS/PMO. A Prefeitura Municipal de Oiapoque, através da CCL/PMO, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA Nº 003/2022-CCL/PMO, no dia 02/06/2022, às 8:30 horas, na sala da CCL/PMO, situada na rua Joaquim Caetano

da Silva, nº 460, bairro Centro, Oiapoque-Amapá, CEP 68.980-000. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTANÇA PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima, de segunda a sexta feira das 8h às 14h, em meio digital (pen drive), ou por meio do e-mail: ccl.oiapoque@gmail.com.

Oiapoque/AP, 11 de abril de 2022.
JOÃO GERSON MORAES CARDOSO
PRESIDENTE DA CCL/PMO

HASH: 2022-0413-0008-6402

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2022 – SEMAD/PMO

PREFEITURA DE OIAPOQUE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2022 – SEMAD/PMO

Processo administrativo nº 17208.03.05.2022 – SAMAD/PMO, a presente Dispensa de Licitação tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE PUBLICAÇÃO ATOS DE LICITAÇÕES EM JORNAL, IMPRESSO E ELETRÔNICO, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no termo de referência, contidas nos autos do processo. Informação: no endereço Rua Joaquim Caetano da Silva, nº 460, bairro Centro, Oiapoque-Amapá, CEP 68.980-000, Central de Compras e Licitação - CCL. Fundamentação dentro da Lei nº 8.666 artigo 24 e inciso II, e suas alterações posteriores que estão vigentes. Indicação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 17208; Ação: 2007; Fonte de recurso: 0.1.500. Valor da Dispensa: **R\$ 17.550,00 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta reais)**, Adjudicada: ACONTECE MACAPÁ, CNPJ: 08.446.665/0001-35.

Oiapoque/AP, 11 de abril de 2022.
JOÃO GERSON MORAES CARDOSO
Presidente da CPL

HASH: 2022-0411-0008-6137

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 02/2022-CCL/PMO

O Município de Oiapoque-AP torna público a Licitação na modalidade CONVITE sob o nº 02/2022-CCL/PMO, conformidade com o Processo nº 20212.01.01.2022, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei nº 8.666, de

21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, Portaria interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016 cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para executar o objeto EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO AGRICULTOR, MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, CONVENIO nº 882958/2019/DEPCN, conforme detalhado no projeto básico, conforme os parâmetros e especificações contidos neste Edital e seus anexos. DATA DA ABERTURA: 25/04/2022 às 09h00min (Horário de Brasília-DF). A Retira do Edital, poderá ser obtido no endereço: www.oiapoque.ap.gov.br e os projetos básicos, demais planilhas pode ser retirado na CCL/PMO, em mídia (PENDRIVE/CD) no horário de 08:00h as 14:00h Sala CCL/PMO no prédio-sede da Prefeitura Municipal de Oiaopoque, situada na Rua Joaquim Caetano da Silva, nº. 460, Bairro Centro, Oiaopoque-AP, CEP nº 68.980-000.

Em, 11 de abril de 2022.

JOÃO GERSON MORAES CARDOSO
Presidente da CCL/PMO

HASH: 2022-0412-0008-6304

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS n. 02/2022 – CCL/PMO

PREFEITURA DE OIAPOQUE

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS n. 02/2022 – CCL/PMO

Processo Administrativo nº 18210.02.02.2022, A Prefeitura Municipal de Oiaopoque, através da CCL/PMO, torna público que fará realizar Tomada de Preços Nº 002/2022-CCL/PMO, no dia 06/05/2022, na sala da CCL/PMO à Joaquim Caetano da Silva, nº 460, bairro Centro, Oiaopoque-Amapá, CEP 68.980-000. Objeto: Execução do Projeto de Urbanização da Orla com pavimentação, iluminação pública, sistema de drenagem, fonte de água, academia ao ar livre, associado ao convenio nº 884159/2019-DEPCN. Edital completo, poderá ser adquirido no endereço acima, de segunda a sexta feira das 8h às 14h, em meio digital (pen drive).

Oiaopoque/AP, 11 de abril de 2022.

JOÃO GERSON MORAES CARDOSO
PRESIDENTE DA CCL/PMO

HASH: 2022-0412-0008-6231

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2022-CCL/PMO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2022-CCL/PMO

Processo nº 17208.02.01.2022. TOMADA DE PREÇOS nº

003/2022-CPL/PMO. A Prefeitura Municipal de Oiaopoque-PMO, através da Comissão Permanente de licitação-CPL/PMO, leva ao conhecimento dos interessados o presente aviso de licitação, na modalidade: TOMADA DE PREÇO, tipo Menor Preço, Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (LICENÇA DE USO) DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA ((MODULO LICITAÇÃO, MODULO PATRIMONIO, MODULO ALMOXARIFADO, MODULO ORÇAMENTO, MODULO PPA, MODULO LDO E MODULO TRANSPARENCIA) SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL (MODULO TRANSPARENCIA COM PESSOAL E MODULO CONTRA CHEQUE WEB) SISTEMA INTEGRADO DE ARRECAÇÃO (MODULO NOTA FISCAL ELETRONICO-NFS E MODULO SERVIÇOS WEB), conforme Termo de Referência, e nos parâmetros e especificações contidos neste Edital e seus anexos. Data da sessão pública: 11/05/2022, às 09:00h. Local: sala da Central de Compras e Licitações, no Prédio da PMO/AP, situado na Rua Joaquim Caetano da Silva nº 460, Bairro Central. Os interessados em participar do certame licitatório poderão examinar e/ou obter o edital e seus anexos no endereço acima mencionado (sala da CCL/PMO), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 14h ou por intermédio do e-mail: ccl.oiaopoque@gmail.com

Em, 13 de abril de 2022.

JOÃO GERSON MORAES CARDOSO
Presidente da CCL/PMO

HASH: 2022-0413-0008-6401

Publicações Diversas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022-CDSA

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022-CDSA
PROCESSO Nº 136/2021-GAB/CDSA

DAS PARTES: Contratante: **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA**. Contratada: **ILDA MARIA LOPES CORREA** resolvem celebrar o presente contrato, subordinado a legislação aplicável, em especial à Lei nº 13.303/2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e o que constar no Processo nº 136/2021-GAB/CDSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste na contratação de empresa para fornecimento de água mineral em recipientes de 500 ml (até 300 pacotes de 12 unidades) e garrações de 20 litros (até 700 garrações).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência durante 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou até atingir o limite estipulado pela legislação que a duração dos contratos regidos por esta Lei 13.303/2016 e alterações posteriores, não excederá a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO: O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais)**

CLÁUSULA QUARTA-DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas oriundas deste contrato correrá por conta da Receita da Companhia Docas de Santana – CDSA, na Natureza de Despesa 02.03.23 – Outros Materiais de Consumo.

ASSINAM: **Edival Cabral Tork** – Diretor Presidente da CDSA (Portaria nº 026/2021-CDSA) Contratante e **Ilda Maria Lopes Correa Pantoja** - Contratada

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2022.

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente da CDSA

HASH: 2022-0408-0008-6019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022-SCC/CDSA

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022-SCC/CDSA

PROCESSO Nº 122/2021- GAB/CDSA

DAS PARTES: Contratante: **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA**. Contratada: **REAL PETRÓLEO LTDA**. Resolvem celebrar o presente contrato, subordinado a legislação aplicável e especialmente a Lei nº 13.303/2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e o que constar no Processo nº 122/2021-GAB/CDSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento contínuo e ininterrupto de Combustível (2.280 litros de Gasolina Comum, 7.080 litros de Óleo Diesel Comum (S-500) e 2.400 litros de Óleo Diesel (S-10).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, adstrita ao valor dos respectivos créditos orçamentários, contados da data de sua assinatura ou até atingir o limite estipulado pelo termo de referência gerador do presente documento, prevalecendo a data do fato que primeiro ocorrer.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 67.660,16 (sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA-DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas oriundas deste contrato correrá por conta da Receita Operacional da CDSA, na Natureza de Despesa 02.03.01-Combustíveis e Lubrificantes.

ASSINAM: Contratante **Edival Cabral Tork** (Diretor Presidente CDSA- Decreto nº 026/2021-PMS) e Contratada **Alex Vasques Nunez (Real Petróleo Ltda)**.

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2022.

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente da CDSA

HASH: 2022-0413-0008-6411

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022-SCC/CDSA - PROCESSO Nº 131/2021- GAB/CDSA

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022-SCC/CDSA - PROCESSO Nº 131/2021- GAB/CDSA

DAS PARTES: Contratante: **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA**. Contratada: **OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**. Resolvem celebrar o presente contrato, subordinado a legislação aplicável e especialmente a Lei nº 13.303/2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e o que constar no Processo nº 122/2021-GAB/CDSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste na contratação de empresa para fornecimento de licença tipo subscrição para uso de plataforma de solução de integração para videoconferências em ambiente de nuvem pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de 12 (doze) meses

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO: O preço global dos serviços objeto deste Contrato, já incluídos todos os seus custos, será de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA-DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotações orçamentárias para cobrir as despesas

oriundas deste contrato correrão por conta da Receita Operacional da CDSA, na Rubrica: 02.05.04 – Serviço de Locação e Manutenção de Softwares.

ASSINAM: Contratante **Edival Cabral Tork** (Diretor Presidente CDSA- Decreto nº 026/2021-PMS) e Contratada **Fagner Nascimento Silva e Maria Cláudia De Oliveira Leite (OI S.A. – Em Recuperação Judicial)**.

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2022.

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente da CDSA

HASH: 2022-0411-0008-6136

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2021-SCC/CDSA

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2021-SCC/CDSA - PROCESSO Nº 032/2022- GAB/CDSA

DAS PARTES: Contratante: **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA**. Contratada: **UNIMED SEGURADORA S/A**, resolvem celebrar o presente Contrato, subordinado a legislação aplicável e especialmente a Lei nº 13.303/2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, XXI, da CF/1988; Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e o que constar no Processo nº 032/2022-CDSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CLÁUSULAS MODIFICADAS: As Cláusulas do Contrato nº 05/2021-SCC/CDSA, a seguir listada, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO: O preço global dos serviços objeto deste Contrato, já incluídos todos os seus custos, será de **R\$ 29.122,08 (vinte e nove mil, cento e vinte e dois reais e oito centavos)**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo anteriormente estabelecido para mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo aditivo, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) vezes, em iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas ou de qualquer forma modificadas pelo presente Termo Aditivo.

ASSINAM: **Edival Cabral Tork** – Diretor-Presidente - Dec. Nº 026/2021 – GAB/PMS - CDSA – Contratante e

Agenor Ferreira Filho e Marcio de Oliveira Almeida – Contratada – **UNIMED SEGURADORA S/A**.

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2022.

Edival Cabral Tork
Diretor – Presidente - CDSA

HASH: 2022-0413-0008-6410

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2018-SCC/CDSA

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA-CDSA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2018-SCC/CDSA - PROCESSO Nº 017/2022-GAB/CDSA

DAS PARTES: Contratante: **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA**. Contratada: **TRATALYX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA - EPP**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, subordinado a legislação aplicável.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, XXI, da CF/1988; Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores e o que constar no Processo nº 017/2022-GAB/CDSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CLÁUSULAS MODIFICADAS: A Cláusula do Contrato nº 08/2018-SCC/CDSA, a seguir listada, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O preço global dos serviços objeto deste contrato, já incluídos todos os seus custos, será de **R\$ 27.579,48 (vinte e sete mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO: Fica prorrogado o prazo anteriormente estabelecido para mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo aditivo, não sendo possível a sua prorrogação.

ASSINAM: **Edival Cabral Tork** – Diretor Presidente da CDSA (Contratante) e **Alan do Socorro Souza Cavalcante – Tratalyx SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL** (Contratada)

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2022.

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente da CDSA

HASH: 2022-0411-0008-6138

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2020-SCC/CDSA

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2020-SCC/CDSA; PROCESSO Nº 015/2022- GAB/CDSA

DAS PARTES: Contratante: **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA**. Contratada: **REFRIO EIRELI** resolvem celebrar o presente Contrato, subordinado à legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.303/2016.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, XXI, da CF/1988; Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e o que constar no Processo nº 015/2022-GAB/CDSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DAS CLÁUSULAS MODIFICADAS: A Cláusula do Contrato nº 035/2021-SCC/CDSA, a seguir listada, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pela regular e completa execução dos serviços objeto do presente Contrato, fará jus à Contratada o acréscimo no valor total inicial atualizado do Primeiro Termo Aditivo, de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a **R\$ 4.654,20 (quatro mil, seiscentos e cinqüenta e quatro reais e vinte centavos)**, para suprir as futuras demandas do contrato, passando a vigorar o valor global de **R\$ 18.616,80 (dezoito mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos)** somado ao valor supracitado, ou seja, **R\$ 23.271,00 (vinte e três mil e duzentos e setenta e um reais)**.

ASSINAM: Contratante **Edival Cabral Tork** (Diretor Presidente da CDSA-Decreto nº 026/2021-PMS) e Contratada **Wellington Rodrigues Costa (Refrio Eireli)**.

Data da Assinatura: 23 de março de 2021.

Edival Cabral Tork
Diretor Presidente - CDSA

HASH: 2022-0408-0008-6020

RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**GERALDO SOARES MOREIRA**

TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE MUNICIPAL - SEMMAT, A LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO 03/2022, PARA ATIVIDADE DE PLANTIO DE CULTURAS ANUAIS, SITUADA NA BR 156, KM 325, (MCP-OIP), MAIS 8 KM ATÉ A FAZ. LAGOA FORMOSA, ZONA RURAL, TARTARUGALZINHO/AP. NÃO DETERMINADO

ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

HASH: 2022-0413-0008-6328

RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**ANDRÉ VILELA GOUVEIA.**

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente Municipal-SEMMAT, a **Licença de Operação Nº18/2021**, para atividade de Agricultura, situada na BR 156 ME km 430, **Fazenda Ariramba**, Zona Rural, Tartarugalzinho/ AP. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

HASH: 2022-0411-0008-6099

AMAPÁ TELHAS INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, **Licença de Operação - LO**, para a atividade de Extração Mineral Classe II - Argila, em uma área de 30,56 ha, na Rodovia Salvador Diniz, nº 354, distrito de Fazendinha, município de Macapá-AP.

HASH: 2022-0407-0008-6010

GRIFORT INDÚSTRIA E SERVIÇO DE APOIO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA

CNPJ 70.487.814/0008-54

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Empresa **GRIFORT INDÚSTRIA E SERVIÇO DE APOIO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 70.487.814/0008-54, inscrição Estadual nº 03.033.204-4, instalada na Av. Fab, s/nº - Anexo ao Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima, Macapá/AP, atual prestadora de serviços de locação, fornecimento reposição, desinfecção e higienização a hotelaria hospitalar e esterilização da hotelaria cirúrgica, com gerenciamento e operacionalização em lavanderia, torna público o pedido de renovação da Licença de Operação ao Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Amapá – IMAP e, informa que foi realizado através de Laudo Técnico de Monitoramento Atmosférico e medição dos gases e particulados emitidos pela caldeira, constando a regularidade dessas emissões, realizado para o serviço de lavanderia no Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima em operação em Macapá-AP. Lêda Góes/ Gerente RH

HASH: 2022-0412-0008-6309

SAMBAZON DO BRASIL AGROINDUSTRIAL LTDA

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O) Nº 0335/2016

Torna Público que requereu a Secretária de Estado de Meio Ambiente – SEMA a renovação da **Licença de Operação (L.O) nº 0335/2016** pelo prazo de 06 anos para Fabricação de soverte e outros gelados comestíveis, localizado na Rodovia Salvador Diniz nº 1500, Igarapé da Fortaleza, Município de Santana, Estado do Amapá.

HASH: 2022-0413-0008-6337

RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADES DE

FUNCIONAMENTO DE UM PORTO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE CARGAS DE MODO GERAL

NORTELOG LTDA

CNPJ:13.861.254/0002-27

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/AP, a **Licença de Operação Nº 0037/2016**, para a atividade de funcionamento de um Porto de embarque e desembarque de cargas de modo geral, no empreendimento localizado na Rodovia Macapá-Mazagão, S/N, Cad. Imob. 9672, Setor 19, Distrito Industrial de Santana, Estado do amapá.

HASH: 2022-0404-0008-5504

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 87233983. Cód. CRC: 924E609

Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 13/04/2022 21:06, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

